



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO <i>o melhor do melhor para a nossa gente!</i>	PROCESSO Nº 404/2019	
/ Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019	
=	<p>REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
	24 DE MAIO DE 2019	
DA	28 DE JUNHO DE 2019	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste termo de referência e necessidade do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Departamento Beltronense de Trânsito é o órgão público responsável pelo trânsito no Município Francisco Beltrão, cabendo a este, a manutenção e implantação de sinalização viária, bem como a fiscalização destas vias, a fim de garantir a segurança de seus usuários.

O Departamento recebe constantemente protocolos com solicitações de munícipes interessados na implantação de dispositivos que controle a passagem de veículos no avanço da luz vermelha do semáforo e a velocidade dos veículos que trafegam nas vias do Município. Estas solicitações nos auxiliam e servem também como base para realizar estudos sobre os locais e as velocidades praticadas nas vias.

É necessário o respeito às regras de utilização dos espaços públicos para que a segurança seja garantida. Desta forma, para que os abusos e desrespeitos às leis de trânsito estabelecidas sejam coibidos, visando sempre à segurança de todas as pessoas que circulam na área, sejam motoristas ou principalmente pedestres, faz-se necessária uma forma automatizada de monitoramento e fiscalização que seja eficaz contra os infratores e que consiga identificar a desobediência a essa regras de forma automática.

É através da utilização desses equipamentos que se busca inibir o excesso de velocidades em áreas de circulação intensa de pedestres, em áreas de baixa visibilidade, antes de curvas que põem em risco a própria segurança dos usuários das vias municipais, diminuindo casos de atropelamentos e de outros tipos de acidentes causados por velocidades incompatíveis ou manobras arriscadas.

Dessa forma, busca-se com a implantação desses equipamentos prover ao Departamento ferramentas que possam contribuir para melhorias dos níveis de serviços e segurança nas vias urbanas através da fiscalização, de forma a reduzir o número de acidentes de trânsito, o número de óbitos e gravidade dos ferimentos sofridos pelas vítimas destes, bem como obter dados estatísticos e informações de forma planejada, para subsidiar o Departamento na formulação, desenvolvimento e avaliação de medidas operacionais preventivas com vista à obtenção de uma melhor qualidade de vida à sociedade, com o aumento da segurança viária em pontos críticos das vias urbanas.

Para tanto se justifica a necessidade de manutenção do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito com sistema OCR (Optical Character Recognition) e I.AP (Leitor Automático de Placas) nos equipamentos de fiscalização. Esse sistema possibilita a utilização de dispositivos para reconhecimento automático de placas de veículos em situação irregular, funcionando como poderosos aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, etc. Serão utilizados ainda para combater a circulação de veículos em situação irregular, pois o Departamento compartilha com os Órgãos de Segurança Pública os relatórios de veículos que trafegam pelas vias municipais.

Os equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito baseiam-se no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgata o respeito à sinalização convencional. Eles detectam as infrações cometidas, produzindo provas visuais. Portanto, este tipo de equipamento tem efeito punitivo e principalmente educativo, uma vez que o condutor acostumado a cometer infrações se obriga a mudar de comportamento ou arcar com as consequências da infração.

Os serviços e os equipamentos objeto da licitação em questão são da mesma natureza, ou seja, possuem a mesma tecnologia quanto à fiscalização eletrônica de trânsito variando somente na forma de



atuação, com o agrupamento de funções conforme a necessidade e local de instalação sejam associados às funções de um semáforo ou na redução de velocidade em pontos específicos.

Os equipamentos objetivam promover a fiscalização de infrações de trânsito em pontos críticos da cidade a fim de coibir o cometimento das seguintes infrações de trânsito:

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida para a via em até 20 % (vinte por cento): Art. 218, I, do CTB;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida para a via entre 20 % (vinte por cento) e 50 % (cinquenta por cento): Art. 218, II, do CTB;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida para a via acima de 50 % (cinquenta por cento): Art. 218, III, do CTB;

d) Avanço de sinal vermelho: Art. 208 do CTB.

Sendo assim, optamos pela contratação de uma única empresa especializada para a prestação destes serviços por causa da garantia de utilização de meios modernos e confiáveis de fiscalização, nos deixando em situação confortável quanto à manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos bem como, com a implantação de novas faixas de fiscalização.

Atualmente os equipamentos de fiscalização eletrônica podem operar de duas formas, quanto à detecção do veículo: "Intrusiva", que necessita a implantação de laços indutivos no pavimento, e "Não Intrusiva", onde a detecção acontece com o uso de laser ou doppler; assim todas as empresas que atuam neste mercado e possuem uma ou ambas as tecnologias poder participar, pois no presente termo de referência não há objeção quanto a nenhuma das modalidades. Ainda, há a possibilidade das empresas se organizarem em consórcio para atender o objeto a ser contratado.

A contratação de uma nova empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de equipamentos de fiscalização se faz necessário tendo em vista que o contrato de prestação de serviço atual nº 63/2017 finda sua vigência em agosto de 2019, tornando necessário à realização de novo processo licitatório, pois o departamento precisa implantar novos pontos de fiscalização eletrônica.

Além dos pontos com equipamentos já instalados serão solicitadas mais algumas faixas de fiscalização eletrônica de velocidade e de avanço da fase vermelha do semáforo, devido ao grande número de solicitações por parte dos munícipes e pelo excesso de velocidade praticado nas vias e pelo desrespeito a sinalização semafórica.

A proposta para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender plenamente a secretaria solicitante.

Salientamos que, os valores apresentados no mapa exemplar em CINZA (em anexo) foram desconsiderados, por estarem incompatíveis com os valores em média apresentados no mercado, também foram levados em consideração os valores do contrato de serviço nº 63/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº 170/2016 do ano anterior.

Em relação ao item 05 do termo de referência foram desconsiderados os orçamentos coletados das empresas em CINZA por estarem acima do praticado no mercado. Fez-se um acréscimo de 30% ao menor coletado.

O valor estimado para os serviços foi obtido com base nos orçamentos em anexo de empresas com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto e manter padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização encontrando dificuldades de gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

O Objetivo é que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, possibilitando estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços,



concentrando-se assim a responsabilidade pela execução dos serviços, da garantia dos resultados e do menor preço em uma só empresa.

A separação do conjunto de serviços implicaria à administração na inviabilidade da gestão integrada do contrato, pois cada empresa que atua neste ramo possui sistema próprio de gerenciamento de dados/informações, necessitando assim que cada uma delas forneça a própria estrutura de processamento incidindo em maiores custos com pessoal e equipamentos. Já com a associação de todos os serviços em um só contrato, obteremos melhores preços devido à escala e simplificação do processamento em uma única central.

Considerando o Princípio da Economicidade, o certame será realizado com lote único de serviços e fornecimento de equipamentos de forma que não ficará, em nenhuma hipótese, comprometida a livre concorrência, garantindo a qualidade e o menor custo.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, com indicação do(s) responsável (eis) técnico(s);

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico, acompanhada de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Declaração indicando o(s) profissional (is) que será (ão) o(s) responsável (is) técnico(s) da empresa para execução do objeto licitado;

O(s) profissional (is) indicado(s) de uma licitante não poderá (ão) ser o(s) responsável (is) técnico(s) de outra empresa licitante;

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

A visita deverá ser agendada com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3520-2124 / 3520-2118, com a Diretora do Debetran Marilda Galvan Ribeiro.

4.1 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá encaminhar o memorial técnico descritivo contendo a marca e modelo dos equipamentos propostos (MVF, LE e ASV); as especificações técnicas dos equipamentos propostos, com a descrição de todas as suas características técnicas e operacionais, englobando a infraestrutura de instalação e os sistemas de detecção, de captação de imagem, processamento e comunicação a serem utilizados;

Declaração de compromisso emitida pelo fabricante dos equipamentos propostos pela assistência técnica, bem como, compromisso formal de garantia dos equipamentos pelo prazo de vigência do contrato, para todos os equipamentos e materiais fornecidos;

Declaração de compromisso emitida pela LICITANTE de que todos os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso, incluindo todas as partes, subpartes, peças e acessórios que os compõe.

Faz parte da comissão de análise de prospecto:

Josiane Apolinário - CPF nº 022.154.959-52

Rafael Fachinelo - CPF nº 091.699.689-18

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser *executados* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, nos locais definidos pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos



indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os *serviços* deverão ser *executados* no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da emissão da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* de acordo com as solicitações, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os *serviços* serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os *serviços* poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

A CONTRATADA deverá prestar serviço de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade e monitoramento prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas adequadas;

A CONTRATADA deverá garantir a prévia capacitação de um servidor público designado pelo Departamento de Trânsito para operar o sistema na central de processamento de dados e imagens, e de toda a equipe responsável pela execução dos trabalhos de manutenção dos equipamentos disponibilizados ao DEBETRAN. A realização desta capacitação deverá ser realizada pela própria CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo detalhado de implantação desses equipamentos para cada um dos locais definidos, para aprovação do DEBETRAN, o qual deverá ser apresentado o memorial descritivo, detalhando da parte civil, elétrica, eletrônica e demais áreas, respeitadas as legislações vigentes para cada setor específico, atendendo os itens especificados no Estudo Técnico realizado pelo DEBETRAN, conforme exigido na Resolução Nº 396/11 ou através de outras Resoluções que venham a substituí-las;

É de total responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos;

A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e pelo sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito e deverá sempre realizar as devidas atualizações e manutenções preventivas e/ou corretivas a fim de garantir seu pleno funcionamento, ficando responsável por quaisquer despesas relacionadas aos mesmos;

A CONTRATADA deverá emitir os relatórios contemplando os quantitativos de horas operadas por equipamento de fiscalização e o quantitativo de dias em que as faixas de fiscalização eletrônica estiveram operacionais e com os percentuais de aproveitamento de imagens válidas para cada uma das faixas constantes da proposta de preços, e os apresentará à CONTRATANTE, para



conferência/aprovação;

Trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro;

Repor o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada;

A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

Os equipamentos/sistemas ofertados pela CONTRATADA deverão atender ao disposto nas Resoluções e Legislações do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO, MUNICIPAL e demais disposições e (Resoluções, Determinações, Portarias, etc.) vigentes e que eventualmente vierem a ser publicadas;

Após a implantação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os laudos de aferições do equipamento emitido pelo INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para cada uma das faixas fiscalizadas;

Todos os custos com aferição e re-aferição correrão a expensas da CONTRATADA;

Durante o período contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos;

Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE;

Prestar manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos instalados na Central, sem ônus a CONTRATANTE, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h30min;

Recompôr e/ou reparar em até 05 (cinco) dias úteis todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais;

Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com o Debetran;

Solicitar o apoio operacional ao Debetran sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a presença deste apoio



operacional e/ou sem expressa autorização do Debetran;

Todos os serviços e materiais empregados nas ruas e rodovias bem como a sinalização de obras, deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DEBETRAN;

Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

Ao término do contrato a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos equipamentos e das infraestruturas de todos os elementos instalados na via pública e demais equipamentos locados na Central, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais em até 30 (trinta) dias corridos e de acordo com o cronograma sequencial a ser fornecido pelo Debetran no encerramento do contrato;

A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável a ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano;

A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais;

Deverá ser possível a relocação dos equipamentos para outro ponto de fiscalização, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Se constatados, pela fiscalização do DEBETRAN, problemas nos equipamentos causados por procedimentos incorretos na execução das tarefas de manutenção serão aplicadas sanções à CONTRATADA;

A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação, bem como todos os custos decorrentes do fornecimento de energia no decorrer dos 12 (doze) meses e da compra e utilização dos padrões, cabos, além de outros equipamentos exigidos pela distribuidora;

A empresa CONTRATADA deverá realizar teste em escala real para verificação de atendimento às especificações técnicas dos sistemas e equipamentos conforme solicitação em anexo.

DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Exercer a fiscalização da entrega/ serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou



servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprido imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

Notificar a CONTRATADA para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência;

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a se solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário R\$	Valor mensal R\$ (12 meses)	Valor total R\$ (12 meses)
1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	11	Faixa	R\$ 2.961,47	R\$ 32.576,17	R\$ 390.914,04
2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja	24	Faixa	R\$ 2.957,29	R\$ 70.974,96	R\$ 851.699,52



		de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.					
3	67931	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico. OBS. Só deverá ser entregue mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN.	600	Hora	R\$ 14,79	R\$ 739,50	R\$ 8.874,00
4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	08	Faixa	R\$ 3.575,00	R\$ 28.600,00	R\$ 343.200,00
5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI).	12	MES	R\$ 3.659,00	R\$ 3.659,00	R\$ 43.908,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.638.595,56

OBS.1: As quantidades constantes na planilha tratam-se de estimativas para o período contratual, a serem autorizadas através de **Ordens de Serviços**;

OBS.2: O pagamento será realizado conforme as faixas operadas contidas no relatório de funcionamento dos equipamentos e aprovado pelo Debetran.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita FONTE 509.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela diretora de Trânsito Marilda Galvan Ribeiro, da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, cujo CPF nº 940.611.819-04, pela servidora Josiane Apolinário, da Secretaria Municipal de Planejamento – DEBETRAN, cujo CPF nº 022.154.959-52, através do telefone (46) 35202124, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

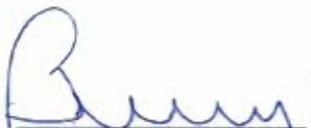
- Data de envio do termo 25/04/2019
- Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ilianes Fiera
- Telefone para Contato: (46) 35202118
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, ___/___/2019



Marilda Galvan Ribeiro
Diretora Debetran



Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 – ANEXOS

Estamos anexando documentos os quais subsidiarem o procedimento para a elaboração do presente termo de referência.

- ANEXO I – ORÇAMENTOS
- ANEXO II – MEDIANA
- ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- ANEXO IV - TESTE EM ESCALA REAL
- ANEXO V – LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO



ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Os equipamentos de fiscalização eletrônica são equipamentos que tem a função de detectar a passagem do veículo, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei Federal 9.503 de 23/09/97 e Resoluções. Tem a atribuição fundamental de auxiliar na redução de acidentes, na melhor fluidez do trânsito, nas estatísticas de trânsito através da contagem de veículos e na manutenção da segurança pública através da identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta on-line em banco de dados. Entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentarem algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, tributaria e/ou judicial. Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão *ser novos*.

Todos os equipamentos eletrônicos deverão atender e apresentar as seguintes características:

O equipamento deverá ter seu modelo e operação aprovado de acordo com as Normas, Portarias, Regulamentações e Legislações vigentes, seja elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE, dispondo sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como todas as alterações que possam ocorrer, além das prescrições da presente especificação, ou através de outras Resoluções que venham a substituí-la;

Os equipamentos deverão ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada;

Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. Os equipamentos deverão ser verificados, inspecionados ou certificados de acordo com as normas estabelecidas no RAC - Regulamento de Avaliação de Conformidade do INMETRO, para a construção, a montagem, o funcionamento, a instalação e a operação dos sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito;

Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;

Nenhum equipamento poderá ser operado sem a devida homologação pelo INMETRO;

Possuir capacidade de fiscalização com captação de imagens através de câmeras eletrônicas e capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente;

Permitir a identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta on-line em banco de dados, (entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentarem algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, fiscal, legislativa e/ou judicial);

Realizar a medição de velocidade, o registro através de imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística;

Disponer de software OCR (Optical Character Recognition) que realize o reconhecimento automático das placas dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, independente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente;

Operar de forma on-line com uma CENTRAL DE CONTROLE com transmissão dos dados registrados em tempo real;

Estar apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 (sessenta) Hz e tensão de entrada de



110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente;

Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO;

Os equipamentos deverão registrar 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo;

Captura óptica independente para cada faixa de rolamento monitorada, 100% digital com uma imagem colorida ou em tons de cinza, a imagem gerada deve permitir a identificação do veículo e dos caracteres da placa traseira e/ou dianteira do veículo que exceder o limite de velocidade estabelecido no local;

Monitorar a amplitude das velocidades medidas, nas faixas de tráfego, devendo ter a capacidade de monitorar qualquer velocidade praticada no local;

Proteção contra perda no sistema, data, hora, registros das imagens ou do arquivo de dados, quando ocorrer corte ou falhas na alimentação de energia elétrica, retornando a operação normalmente e automaticamente quando a alimentação de energia for restabelecida;

Manter "backup" das imagens e dados estatísticos gerados até a data anterior do envio dos mesmos;

Relógio de todos os equipamentos/sistema deverá estar sincronizado com o horário de Brasília, estando todos os equipamentos com seus relógios sincronizados;

Proteção contra descargas ou sobrecargas elétricas e interferências eletromagnéticas. Para tanto, o equipamento deve utilizar dispositivos, filtros e circuitos eletrônicos para este fim;

Controle de acesso ao sistema por usuário e senha individual;

As imagens geradas devem ser criptografadas;

Permitir o registro de Logs ou arquivo de dados, de todos os veículos inclusive os infratores com as velocidades praticadas, data, hora, faixa em arquivo texto;

Detectar e registrar qualquer tipo de veículo automotor, reboque ou semirreboque, inclusive motocicletas;

Captura das imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, sendo utilizado dispositivo infravermelho, evitando ofuscamento da visão dos motoristas;

Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos;

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de todas as informações e registros obtidos;

A perda máxima permitida para o sistema será de 10% (dez por cento) no período diurno e 20% (vinte por cento) no período noturno.

Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

Os equipamentos deverão ser verificados, inspecionados ou certificados de acordo com as normas estabelecidas no RAC - **Regulamento de Avaliação de Conformidade do INMETRO**, para a construção, a montagem, o funcionamento, a instalação e a operação dos sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito;

Os equipamentos de detecção deverão ser energizados por pontos de alimentação fornecidos pela distribuição de energia, e aptos a funcionar com alimentação elétrica conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecida pela referida distribuidora de energia.

Deteção da velocidade dos veículos:

O equipamento medidor de velocidade deverá permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar a velocidade máxima regulamentada para a via para as seguintes infrações abaixo, sendo:

- Código: 74550 - Artigo 218*1 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- Código: 74630 - Artigo 218*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- Código: 74710 - Artigo 218*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

O equipamento deverá detectar os veículos que transitarem pela via de forma a possibilitar o cálculo de suas velocidades;

O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, micro-processado, e que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições das Portarias do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. Este requisito tem por objetivo garantir a veracidade das medidas realizadas pelos equipamentos, alimentando



corretamente relatórios e estudos estatísticos;

Forma de instalação:

Os equipamentos deverão ser instalados em suportes apropriados de infraestruturas metálicas fixas conforme solicitação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar todas as obras necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização bem como sua instalação em local apropriado, o qual será definido pela CONTRATANTE;

As infra-estruturas de tubulações, instalação de conduítes, cabos dos sensores de superfície e alimentação elétrica devem sempre ser subterrâneas;

Fica vedada a utilização, para a instalação dos equipamentos/sistema lombadas eletrônicas, de painéis indicadores de velocidade e equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores, medidores de velocidade, etc.) que não tenha um parecer técnico de empresas do ramo atestando o funcionamento dos mesmos;

Proteções contra surtos elétricos, interferência eletrostática e falta de energia:

Possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;

O equipamento deverá possuir "no-break" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento sem energia elétrica comercial. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, mesmo que por períodos prolongados, os equipamentos deverão retornar à operação normal, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana;

Possuir dispositivo capaz de detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar via conexão on-line, alerta à CENTRAL DE CONTROLE enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida;

Todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central;

Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

Proteções contra atos de vandalismo e intempéries climáticas:

Os equipamentos deverão apresentar estrutura fixa resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los;

Deverá possuir dispositivo de alarme capaz de detectar atos de vandalismo, no caso da porta de acesso à caixa de proteção do equipamento ser violada;

As caixas ou invólucros que abrigam os componentes eletrônicos e sistema ótico de câmeras, lentes e iluminadores auxiliares, deverão ser constituídos de aço com espessura mínima de 03 mm;

O acesso a qualquer parte eletrônica ou ótica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização deve ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e roubos.

Sistema de captação de imagens:

As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente;

As imagens deverão apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizado flash ou iluminador infravermelho;

Possibilitar o monitoramento registrando, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, as seguintes informações por faixa:

- Quantidade de veículos (por faixa) que transitam naquele ponto da via;
- Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;

O equipamento deverá possibilitar a captura das imagens dos veículos pela sua parte dianteira ou pela sua parte



traseira;

O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 90% no período diurno e de no mínimo 80% no período noturno;

As imagens deverão ser armazenadas automaticamente e eletronicamente, e a definição e qualidade das imagens capturadas deverão servir como prova visual incontestáveis do cometimento da infração.

Sistema de armazenamento de dados:

Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação bem como os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;

Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora; minuto; segundo);
- Velocidade Regulamentada.
- Velocidade Medida (com décimos de km/h);
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/afiação;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);

O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos quatro categorias distintas: "motocicleta", "automóvel", "ônibus" e "caminhão", apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registrada;

Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 128 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível;

Os dados (dados estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados somente na CENTRAL DE CONTROLE;

Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;

Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo.

Coleta dos dados:

O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota ("on-line") com a CENTRAL DE CONTROLE, possibilitar a coleta eventual de dados e imagens através de computador portátil ("notebook");

A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e a CENTRAL DE CONTROLE, deverá



ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;

Para casos em que o "link" de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e CENTRAL DE CONTROLE esteja inoperante, a contratada deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados on-line;

A coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;

No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e CENTRAL DE CONTROLE mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" deverão ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para a CENTRAL DE CONTROLE podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;

Não será permitida a coleta das informações através da substituição de dispositivos de gravação do equipamento (HD, CD-ROM ou similar);

Deverá ser possível a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica; e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil ("notebook") e do equipamento;

Deverão ser gerados relatórios de desempenho de coleta por fração de hora e local contendo quantidade de veículos detectados, quantidade de imagens transmitidas e volume total de dados transferidos;

A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deve ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 06 (seis) segundos em relação ao seu fato gerador;

O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota ("on-line") com a CENTRAL DE CONTROLE e também através de conexão física com computador portátil ("notebook"), tais como:

Ajuste de relógio do equipamento, garantindo o correto registro de data e hora das imagens;

- Ajuste de parâmetros de descarte dos dados já importados e registrados pelo sistema de processamento de dados da CENTRAL DE CONTROLE

- Ajuste de parâmetros de funcionamento do "software" de reconhecimento automático de placas (OCR – Optical Character Recognition) como base de dados para consulta de veículos irregulares.

Sistema de Reconhecimento Automático de Placas de Veículos (OCR – Optical Character Recognition) opcional:

O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;

Para a verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em bancos de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou na CENTRAL DE CONTROLE sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível à atualização imediata de dados a partir de comando da central;

Deverão monitorar e ou fiscalizar todas as faixas de tráfego das vias em que for implantado;

Os equipamentos devem fotografar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas independente de suas velocidades, proceder à identificação automática de suas placas e consultá-las em banco de dados de veículos em situação irregular;

Se algum veículo irregular for identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados à CENTRAL DE CONTROLE ou a outro local determinado pela prefeitura, onde um alerta deverá ser ativado;

O tempo de leitura da placa de cada veículo não deve ser superior a 1,5 segundo;

A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, sob pena de desclassificação da licitante, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis



(desconsiderando placas ilegíveis a olho nu).

O equipamento também deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem em sua área de detecção;

O sistema de identificação de placas deverá operar em modo contínuo, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo basicamente:

Detecção de passagem de veículos automotor;

Registro da imagem do veículo;

Identificação da placa do veículo;

Transmissão on-line das informações através de um sistema de comunicação apropriado sem fio;

Consulta em Banco de Dados Cadastral "on-line"

Comunicação:

Os equipamentos deverão possibilitar a conexão "on-line" com a CENTRAL DE CONTROLE, permitindo o envio dos dados, imagens e dados estatísticos coletados através de conexão wireless/celular, Internet banda larga ou similar.

Laudos de Aferição:

Após a implantação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar os laudos de aferições do equipamento para cada uma das faixas fiscalizadas;

01 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO MEDIDOR DE VELOCIDADE FIXO (MVF):

Este tipo de equipamento mede a velocidade do veículo com registro de imagem instalado em local definido e em caráter permanente.

Este equipamento registra somente infrações por excesso de velocidade, que são registros metrológicos, ou seja, não podem ser constatados a olho nu, devendo ser calculados pelo equipamento;

O equipamento eletrônico deverá ter capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de rolamento com ou sem canteiro central;

Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificáveis a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiverem instalados, permitindo uma identificação visual por parte dos condutores dos veículos;

A caixa metálica deverá possuir dimensões apropriadas ao equipamento de detecção de velocidade.

02 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA (LE):

Esse equipamento eletrônico de monitoramento de excesso de velocidade do tipo lombada eletrônica, deverá ter capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de rolamento com ou sem canteiro central;

Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificáveis a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiverem instalados, permitindo uma identificação visual por parte dos condutores dos veículos;

Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, proporcionando alta intensidade luminosa com dígitos de 30 centímetros de altura no mínimo, o (display) deverá conter 03 (três) dígitos possibilitando sua perfeita visão de dia ou noite;

Apresentar estrutura rígida para suportar o display que caracterize uma lombada eletrônica;

A distância entre o laço detector implantado e o display de indicação da velocidade deverão respeitar



uma distância em que o motorista tenha plena visibilidade da velocidade medida;

Dispositivo indicadores:

O equipamento deverá dispor de *display* luminoso para informar ao motorista a velocidade verificada;

Deverá ser utilizado 01 (um) *display* luminoso para cada faixa de trânsito monitorada;

O *display* luminoso, indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado, deverá ser visível no sentido monitorado da via a qualquer hora pelos condutores e pedestres;

Os dígitos do *display* deverão ter altura mínima de 30 cm, permitindo boa visualização da indicação da velocidade medida;

O equipamento deverá possuir dispositivo indicador luminoso piscante de cor amarela no equipamento indicando sua presença para cada faixa monitorada;

Possuir dispositivo indicador luminoso de cor verde, indicando que a velocidade do veículo fiscalizado é menor ou igual à velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada;

Possuir dispositivo indicador luminoso de cor vermelha ou laranja, indicado que a velocidade do veículo fiscalizado é maior do que a velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada, ou seja, indicando que o veículo fiscalizado cometeu uma infração de excesso da velocidade máxima permitida para a faixa monitorada.

03 - EQUIPAMENTO - TIPO PORTÁTIL FOTOGRAFICO

Este tipo de equipamento verifica a velocidade dos veículos que passam pela via podendo ser deslocado para outros locais;

Deverá possuir capacidade para registrar através de câmara digital imagem identificando a placa e o modelo do veículo infrator, que deverá servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;

Efetuar medições de velocidade entre, no mínimo, 10 km/h e 200 km/h, aplicadas as tolerâncias previstas na legislação;

Permitir a captura e cálculo da velocidade no sentido de aproximação e de afastamento;

Ser portátil, com peso máximo inferior 2,6 (dois vírgula seis) quilogramas incluindo módulo de energia;

Possuir dimensões reduzidas;

Possuir capacidade de manutenção dos dados gravados, imagens e relógio interno, mesmo na ocorrência de eventual falta de energia;

Realizar operação de auto teste para indicar se o equipamento está preparado para iniciar a operação;

Ao ser inicializado ou reinicializado, deverá manter os mesmos parâmetros anteriormente programados, possibilitando a alteração apenas dos que se fizerem necessários;

Deverá ser assistido por sistema autônomo de energia, capaz de suportar no mínimo 06 (seis) horas de operação ininterrupta sem recarga;

Permitir ser montado sobre uma estrutura tripé;

Possuir visor de tecnologia LCD;

Características técnicas:

O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar imagens referentes a infrações praticadas por veículos que transitem em velocidade superior à permitida para o local fiscalizado, através de câmara digital colorida para captura e geração de imagens digitalizadas de alta definição;

Deverá ser capaz de efetuar a medição do fluxo de veículos;

Possuir sensores laser não prejudiciais ao olho humano;

Possuir iluminador infravermelho acondicionado em caixa de alumínio para até 03 (três) faixas de trânsito;

O equipamento deverá ser capaz de monitorar no mínimo 03 (três) faixas de trânsito simultaneamente;

Permitir que sejam registradas 02 (duas) ou mais imagens de veículos infratores por segundo;

O conjunto sensor/câmara e módulo de energia deverão ser fixos e estar no interior do equipamento, sem acesso externo;

Deverá possuir teclado touch screen e chave liga/desliga;



Deverá possuir níveis de segurança de acesso às funções através de Algoritmo de criptografia de chave simétrica com chaves de no mínimo 256 bits;

04 - Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV):

Este tipo de equipamento fiscaliza os veículos que desrespeitam a sinalização nos semáforos os quais verificam a sua passagem na fase vermelha;

Os equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, de detecção do avanço da fase vermelha, são equipamentos que permitem fazer o monitoramento e fiscalização eletrônica de cruzamentos, ruas e avenidas que possuam sinalização semafórica, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/97 e Resoluções;

Equipamento para fiscalização de trânsito, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade de monitorar, deverão fiscalizar no mínimo 02(duas) faixas de rolamento de trânsito simultaneamente e registrar infrações de trânsito por avanço de sinal vermelho;

Os equipamentos deverão registrar no mínimo 02(duas) imagens panorâmicas para que não restem dúvidas quanto ao avanço do sinal vermelho pelo veículo infrator;

A primeira imagem registra o semáforo vermelho e o veículo infrator imediatamente antes de adentrar ao cruzamento;

A segunda imagem registra o veículo adentrando o cruzamento, semáforo ainda no foco vermelho e a faixa de pedestre, mesmo que parcial, ou a linha de retenção, se não houver faixa de pedestres e a continuidade da via após a zona de conflito;

Deve gravar um vídeo iniciando em 05(cinco) segundos antes da infração até 05 (cinco) segundos depois da passagem do veículo para infrações de avanço semafórico, podendo ser configurado em passos de 01 (um) segundo;

Os vídeos devem ser transferidos para a Central de Controle onde ficarão armazenados, no mínimo, pelo tempo necessário para suporte aos julgamentos da JARI;

Deverá haver interface de conexão entre o equipamento de fiscalização e o respectivo controlador semafórico do cruzamento monitorado de modo a permitir a identificação de cada estado do grupo focal semafórico pelo equipamento de fiscalização;

O equipamento deverá permitir a programação do tempo de retardo. Tempo de retardo é o tempo decorrido entre o acionamento elétrico da luz vermelha da indicação luminosa do semáforo em uma aproximação e/ou faixa de rolamento (perda do direito de passagem no cruzamento) e o início da detecção e conseqüente registro da infração. O tempo de retardo será determinado pelo DEBETRA;N;

Deverão possibilitar que sejam perfeitamente identificados, pela equipe responsável pelo processamento das imagens, os casos de avanços semafóricos ocasionados por motivos de força maior (como a ordem de um agente da autoridade de trânsito ou pela necessidade de possibilitar a passagem de veículos em situação de emergência, por exemplo);

Deve gerar arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, além de possuir interface remota de diagnóstico em tempo real, na qual seja possível avaliar no mínimo o uso do armazenamento em disco, o tempo em que o equipamento está efetivamente ligado e registrando dados, os estados operacionais das câmeras, o uso contínuo de memória e processador e identificação visual e tempo decorrido de cada fase semafórica a fim de certificar que todos os componentes do sistema estavam operantes durante o período medido dos serviços;

O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística;

Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico), com câmeras policromáticas (para que seja possível a visualização do foco vermelho do semáforo);

As interfaces entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e os controladores semafóricos devem ser protegidas através de isolamento óptico, evitando assim que transientes elétricos ou interferências sejam transmitidas entre os equipamentos.

05 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS (CPDI):

É parte integrante do objeto da presente licitação o fornecimento por parte da CONTRATADA de uma estrutura organizada para o gerenciamento e processamento dos dados e imagens coletados pelos equipamentos;

O Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) é o local onde deverão ser instalados computadores, monitores e impressora multifuncional, bem como toda a infraestrutura de aplicativos e serviços de conexão



necessários à perfeita realização dos serviços demandados pela execução de toda e qualquer atividade relativa ao processamento das imagens, geração de AITs (autos de infração de trânsito) e operação do sistema, softwares, aplicativos, mobiliários e outros itens necessários à perfeita realização dos serviços demandados, o qual será mantido e fornecido pela CONTRATADA nas dependências do DEBETRAN.

Para a constituição física do CPDI, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

02 (dois) computadores com hardware aptos para o processamento das imagens e vídeos decorrentes da fiscalização eletrônica de trânsito, acompanhado de 02 (dois) monitores de no mínimo 21 polegadas, assim como 01 (um) impressora multifuncional com tanque de tinta (preto/branco e colorida) e fornecimento de tinta quando solicitado pela CONTRATANTE;

Esses equipamentos serão instalados nas dependências da CONTRATANTE, para que seja operacionalizado o sistema de processamento das imagens decorrentes da fiscalização de trânsito;

Os computadores devem possuir sistema operacional e antivírus licenciados;

Todos os computadores disponibilizados pela CONTRATADA, deverão obrigatoriamente possuir conexão *on-line* de no mínimo 50 Mbps ou a velocidade de conexão mais próxima disponível para o local, devendo manter conexão com os equipamentos instalados em campo;

A CONTRATADA é a única responsável pela instalação e adequação de toda infraestrutura de comunicação a ser implantada no Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI);

A operacionalização do sistema de processamento de imagens decorrentes da fiscalização de trânsito que ocorrerá dentro do CPDI será realizada pela CONTRATANTE;

O Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) será instalado em ambiente físico disponibilizado pela CONTRATANTE.

Sistema aplicativo para processamento de imagens de Auto de Infrações de Trânsito (AITs):

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de aplicativo para o gerenciamento e processamento das informações no CPDI que garanta a integridade dos dados e operações nela realizados;

O sistema de aplicativo proposto deverá ser capaz de receber de forma *on-line* os dados e imagens transmitidos pelo equipamento de campo, cuja velocidade de conexão de internet entre os equipamentos e o sistema aplicativo deve ser suficiente para suprimir a demanda de transmissão de dados;

As imagens transmitidas *on-line* pelos equipamentos de campo deverão permitir que o Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) processe a perfeita identificação visual da marca e modelo do veículo infrator;

Deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens, informações e estatísticas) dos equipamentos em operação;

Deverá estar protegido de ataque na internet através de firewall ou processo similar;

Todo o processo executado no CPDI e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso, visando garantir a segurança, o sigilo e a precisão das informações, devendo, para tanto, possuir:

a) Cadastro dos operadores com senhas criptografadas, com definição de níveis de acesso às funções do sistema aplicativo;

b) Acesso ao sistema através de senhas pessoais e exclusivas;

c) Arquivo atualizado (*log*) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão) identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro, de modo a rastrear as ações praticadas por qualquer operador da CONTRATANTE e da CONTRATADA que venha a atuar no sistema;

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout dos arquivos de dados de infrações, necessários a geração dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) eletrônicos, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação para a produção dos AIT eletrônicos;

As imagens registradas deverão possuir todas as características exigidas pela legislação em vigor, de forma a atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN – pertinente, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local da infração identificado de forma descritiva (por extenso) ou codificado;
- Data (DD:MM:AAAA);
- Horário (HH:MM:SS);



- Enquadramento da infração prevista no CTB;
- Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- Velocidade medida do veículo em km/h;
- Velocidade considerada em km/h;
- Codificação da imagem para efeito de indexação;
- Faixa de tráfego;
- Sentido de tráfego;
- Número da imagem;
- Data da última verificação/aferição.
- Tipo e número do equipamento eletrônico.

Poderão existir 02 (dois) tipos de imagens:

a) **IMAGENS VÁLIDAS** – são aquelas inicialmente aprovadas que se tornarão:

- Imagens válidas consistentes: validadas e aprovadas, que efetivamente se tornarão AITs eletrônicos;
- Imagens válidas inconsistentes: recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos, tais como veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, veículos entre faixas. etc.;

b) **IMAGENS INVÁLIDAS** – as não aprovadas por problemas técnicos diversos apresentados pelos equipamentos, tais como:

- Má regulagem do foco ou interferências;
- Ofuscamento;
- Falta de iluminação;
- Falhas do equipamento ou de seu respectivo software;
- Impossibilidade de reconhecimento de marca e modelo do veículo, etc.

Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AITs eletrônicos correspondentes;

A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como número sequencial da imagem, número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo da infração, etc., no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado;

Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em DVD ou HD externo devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE;

As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuários autorizados e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;

A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá a seu critério, solicitar à contratada, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

O CPDI proposto deverá operar em plataforma WEB com sistema de segurança por senha, juntamente com limitações de acesso pelo IP do computador;

Sistema Aplicativo para Geração dos Arquivos de Dados de Infrações:

O sistema proposto deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelo equipamento instalados em campo;

Os arquivos dos AITs, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE, alterações na Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), determinações do DENATRAN ou publicações de novas Resoluções;

O sistema também deve permitir a exportação de todos os AITs para arquivos individuais em formato PDF de no máximo 1,5 Mb, conforme layout determinado pelo DEBETRAN, para que sejam anexados ao Sistema de Gestão de Infrações utilizado pelo CONTRATANTE.

O banco de dados do sistema aplicativo deverá possuir informações referentes ao número de ordem de cada uma



das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência automática desses dados para os AITs a serem emitidos;

O sistema aplicativo deve ser apto a receber o banco de dados de veículos licenciados no Paraná, assim como os licenciados em outros estados da federação e dos países do MERCOSUL. Esse banco de dados de veículos deve estar vinculado ao sistema de digitação e de validação de imagens, fazendo com que ao se digitar a placa de um veículo, o sistema obtenha automaticamente os seus respectivos dados constantes no referido banco. As informações do banco de dados ficam a cargo da CONTRATADA.

Sistema Aplicativo para Gerenciamento de Imagens e Dados:

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios estatísticos (em modelo a ser definido pelo DEBETAN) e gráficos mensais, até o vigésimo dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços, os quais deverão conter os seguintes dados:

- Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- Volume de veículos classificados por faixa horária (em intervalos de 1 hora);
- Volume de veículos de 15 em 15 minutos;
- Volume médio diário no mês;
- Velocidade média diária, semanal e mensal;
- Número de imagens válidas consistentes geradas por equipamento;
- Percentual e números de imagens inválidas em função do número total de imagens recolhidas em campo por equipamento/mês;
- Relatório de monitoramento por placa de veículo (diário, semanal, mensal e local);
- Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- Relatório mensal do número de infrações validas por equipamento;
- Quaisquer outros relatórios estabelecidos pelo DEBETAN de acordo com suas necessidades.

Subsistema de Emissão de Relatórios de Manutenções e Depredações:

Deverão ser fornecidos relatórios de manutenções mensais, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- O número de série do equipamento que passou por manutenção;
- O motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados;
- A data e o horário de início e término da manutenção (efetiva e/ou programada).

Sistema Aplicativo para Gerenciamento de Autos de Infração:

O Sistema aplicativo proposto deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Consolidação e validação das imagens;
- Possuir rotinas de procedimento e processamento da consistência dos Autos de Infração, para validação daqueles que apresentarem falhas e omissões sanáveis;
- Rotinas que permitam a manutenção e atualização do banco de dados de veículos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Possibilitar a correção de erros de digitação de autos de infração, de acordo com critérios pela CONTRATANTE;
- Cadastro de usuários do sistema;
- Restrição às operações pelo nível de acesso do usuário;
- Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelos usuários;
- Segurança do sistema de acesso aos dados por software.
- Emissão de auto digital.

Atividade de Processamento de Auto de Infrações:

As atividades referentes ao processamento das informações geradas pelos equipamentos instalados em campo deverão ocorrer de forma totalmente integrada ao CPDI;

Deverá ser disponibilizado sistema específico de software aplicativo que decodifique todas as informações provenientes dos equipamentos instalados em campo de modo permitir a interpretação e manuseio dos dados



para auxílio na gestão de trânsito;

Será admitida a descarga manual eventual (nos casos em que não seja possível a transmissão de forma on-line) dos dados de infrações de trânsito detectados pelo equipamento do tipo estático;

A CONTRATADA deverá prestar manutenção e "upgrade" em todos os "softwares" fornecidos sempre que necessário ou que houver atualizações tecnológicas disponíveis;

Os sistemas de "software" fornecidos deverão apresentar fácil manuseio com interface amigável;

O sistema de "software" para o processamento das infrações registradas pelos equipamentos instalados em operação deverá permitir, no mínimo, a triagem das imagens, separando as que são aproveitáveis; a digitação das placas dos veículos que tiverem imagem capturada pelos equipamentos; e validação das imagens para se tomarem autos de infração (realizado por agentes de trânsito credenciados);

Em qualquer etapa do processamento, deverá ser possível rejeitar ou invalidar as imagens, sendo necessário para isso informar os respectivos motivos através da seleção de itens pré-cadastrados;

Todas as imagens processadas deverão ser armazenadas e permanecerem incluídas nos backups do sistema, independentemente de serem válidas ou não. Sob nenhuma hipótese o sistema poderá descartar quaisquer imagens detectadas pelos equipamentos instalados em campo;

O sistema deverá registrar em LOGs as ações tomadas por todos os operadores, sejam funcionários da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, incluindo registros sobre imagens acessadas, atitudes tomadas e demais informações pertinentes para a realização de auditorias e análises de desempenho e eficácia.

Geração de relatórios:

O "software" deverá permitir de forma automática a geração de relatório de dados, analíticos ou gráficos, conforme abaixo:

Relatório de aproveitamento por faixas, locais/equipamentos, contendo as seguintes colunas:

- Numeração sequencial de faixa fiscalizada;
- Número de série do equipamento;
- Local do equipamento;
- Faixa;
- Tráfego de veículos (total de veículos que trafegam na via);
- Média de velocidade;
- Total de imagens (soma dos itens 8, 9 e 10);
- Imagens inválidas;
- Imagens válidas inconsistentes;
- Imagens válidas consistentes;
- Imagens em processamento;
- Aproveitamento total por faixa;
- Aproveitamento total por local/equipamento (percentual de aproveitamento de faixas por local);
- Relatório de veículos irregulares detectados por intervalos de data e horário divididos por locais, tipo de irregularidade ou placa de veículo;
- Relatório de índice de alertas por veículos irregulares detectados por intervalo de data e hora;
- Relatórios diversos de tráfego por intervalos de data, hora, local, velocidades e comprimentos;
- Outros relatórios a serem definidos conforme necessidade da CONTRATANTE.

Os dados/relatórios provenientes dos equipamentos com OCR/LAP poderão ser disponibilizados para qualquer órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, por solicitação e determinação da CONTRATANTE.

Disposições finais:

Os equipamentos e sistemas implantados no Centro de Processamento de Dados Imagens (CPDI), deverão ser tecnicamente adequados para a perfeita operação das atividades demandadas, de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos;

Todos dispositivos, arquivos com as imagens válidas e seus AITs e as cópias de segurança ("backup"), bem como as imagens inconsistentes e inválidas deverão ser entregues ao DEBETRAN em perfeitas condições de acesso e leitura ao final de vigência do Contrato, ou a qualquer momento quando solicitado (durante ou após o término do contrato);



Os arquivos dos AITs eletrônicos deverão ser compatíveis com o sistema de processamento de multas do GIT – Gestão de Infrações de Trânsito podendo sofrer atualizações ao longo do tempo, conforme orientações do DEBETRAN, sem que caiba a CONTRATANTE nenhum ônus.

ANEXO IV

TESTE EM ESCALA REAL PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

1. A análise e avaliação do objeto ofertado pela empresa licitante, para comprovação de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência serão realizadas através de teste em escala real consoante os procedimentos descritos abaixo, conduzida por servidores designados pelo município de FRANCISCO BELTRÃO.
2. A Instalação do objeto ofertado para verificação do atendimento às especificações mínimas expressas no termo de referência deverá ser realizada em locais e horários a serem definidos pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
3. A licitante convocada deverá implantar toda infra-estrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma simular seu funcionamento em regime operacional.
4. Nos testes serão avaliados a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e transmitidas durante a demonstração, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no termo de referência.
5. Para atender as exigências selecionadas para realização dos testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os seguintes equipamentos nos locais a serem indicados pela Comissão de análise técnica:
 - 5.1. 01 (uma) CENTRAL DE CONTROLE, contemplando no mínimo os recursos necessários para perfeita comprovação do atendimento as funcionalidades do sistema consoante às disposições contidas no termo de Referência.
 - 5.2. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo, acompanhado da respectiva portaria de homologação emitida pelo INMETRO.
 - 5.3. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade e registro das infrações de excesso de velocidade, tipo fixo com display visualizador da velocidade medida, denominada como lombada eletrônica, acompanhado da respectiva portaria de homologação pelo INMETRO.
 - 5.4. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por avanço de sinal vermelho do semáforo com registro de imagens, acompanhado da respectiva portaria de homologação emitida pelo INMETRO.
6. **A empresa licitante terá o prazo máximo 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infra-estruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação.**
7. A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita em horário noturno ou finais de semana (sábado/domingo) e obrigatoriamente deverá ter a autorização prévia do Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR.
8. O município de FRANCISCO BELTRÃO irá disponibilizar uma sala, onde a empresa licitante convocada instalará sua CENTRAL DE CONTROLE.
9. Na sala cedida pelo município de FRANCISCO BELTRÃO, será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da empresa licitante convocada, providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma simular o funcionamento dos equipamentos em campo quando estiverem em regime operacional;
10. A Comissão de análise técnica avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno.



11. A constatação do não atendimento a qualquer requisito mínimo obrigatório acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema informatizado proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada.
12. O município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes, para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.
13. Os equipamentos deverão registrar os veículos nas faixas de rolamento monitoradas, informando data, horário, velocidade, enfim, todos os dados solicitados no termo de referência.
14. As imagens válidas registradas deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de análise técnica em até 01 (um) dia após a última imagem capturada pelo equipamento.
15. As imagens inválidas e inconsistentes se houver deverão ser disponibilizadas para análise e controle da Comissão de análise técnica.
16. Serão consideradas imagens válidas aquelas que permitirem a geração do Auto de Infração e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras.
17. Para realização do teste em escala real a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser cadastradas junto a Comissão de análise técnica, para participar da realização do teste em escala real.
18. O Teste em escala real consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento.
19. Os equipamentos depois de instalados permanecerão lacrados, sendo que apenas a Comissão de análise técnica poderá romper os lacres.
20. O equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida, e o equipamento de fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes.
21. A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pela Comissão de análise técnica.
22. Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia à Comissão de análise técnica.
23. No caso de aprovação de solicitação de manutenção, a Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município, na presença de membros da Comissão de análise técnica, romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada procedendo a implantação de novo lacre de selagem ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados.
24. Não será permitido a empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.
25. Considera-se constante mais de 02 (dois) pedidos de manutenção em um período inferior a 24 horas.
26. Os testes dos Equipamentos de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida e no equipamento de fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo.
27. No primeiro dia de testes, serão testadas as funcionalidades de transmissão de dados on-line em tempo real e alteração remota de parâmetros de funcionamento.
28. Serão realizadas medições de desempenho a fim de comprovar os itens obrigatórios especificados.
29. Nos demais dias de testes a Comissão de análise técnica, efetuará testes de forma aleatória, através da passagem de veículos de teste de diferentes tipos (motocicletas, carros de passeio, caminhões e ônibus) de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos e averiguação de atendimento aos itens obrigatórios através da



verificação dos registros efetuados pelos equipamentos.

30. A Comissão de análise técnica poderá solicitar, a seu critério, que os equipamentos sejam desconectados dos dispositivos de conexão remota de dados, de forma a simular a operação em modo off-line, ou seja, a realização de coleta local dos dados registrados pelo equipamento. Neste caso, o dispositivo utilizado para coleta será transportado pela própria equipe técnica da licitante convocada até a CENTRAL DE CONTROLE.
31. A Comissão de análise técnica durante o período de testes solicitará lotes parciais ou totais de imagens e dados registrados pelo equipamento de modo a compor base para verificação e aferição do cumprimento dos itens obrigatórios.
32. Durante o período de testes a Comissão de análise técnica, fará os ensaios que julgar necessários para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.
33. A Comissão de análise técnica avaliará os equipamentos em simulação de uso real, durante o período de teste verificando o atendimento aos requisitos definidos.
34. À critério da Comissão de análise técnica poderá realizar auditorias nos sistemas de processamento e transmissão de dados da empresa licitante.
35. Após a realização dos testes, a empresa licitante convocada deverá proceder às suas expensas, a readequação dos locais do teste, em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições antes da realização dos testes.
36. Os resultados dos testes em atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios serão medidos em campo e na CENTRAL DE CONTROLE comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos do município.
37. Todos os equipamentos instalados para efeito de testes deverão apresentar funcionalidades e recursos idênticos aos ofertados nas propostas apresentadas, sob pena de desclassificação da licitante.
38. Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escala real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito.
39. Os equipamentos instalados para realização dos testes de avaliação deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de conclusão dos testes de em escala real.
40. Faz parte da comissão de análise técnica os funcionários abaixo citados:

Camila Cancelier
CPF: 05195898901
CREA: 136170/D

Rafael Rimoldi Batistelo
CPF: 070.334.369-63



ANEXO V

LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE ALGUNS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA LICITAÇÃO:

MEDIDOR DE VELOCIDADE FIXO - MVF (item 01)	
LOCAL	FAIXAS
AV. NATALINO FAUST, Nº 122	02
AV. DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI, PROXIMO EMPRESA LOCALIZA	02
MARGINAL NATALINO FAUST – ACESSO AO UPÁ	01
RODOVIA PR 483 KM 004+100M	03
RODOVIA PR 180 KM 473+700M	02
GENERAL OSORIO Nº 1112	01
TOTAL DE FAIXAS: 11	

LOMBADA ELETRÔNICA - LE (item 02)	
LOCAL	FAIXAS
AV. ATILIO FONTANA, Nº 3373	04
AV. UNIÃO DA VITÓRIA, Nº15	03
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2445	01
RUA CURITIBA, Nº 2306	02
RUA CURITIBA, Nº 909	02
RUA PORTO ALEGRE, PROXIMO LUMINIX	02
AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, PROXIMO Nº 1212	02
AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, PROXIMO TOSCAN	02
TOTAL DE FAIXAS: 18	

AVANÇO DE SINAL VERMELHO - ASV (item 04)	
LOCAL	FAIXAS
AV. GENERAL OSORIO X RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02
AV. UNIÃO DA VITÓRIA X AV. LUIZ ANTONIO FAEDO	02
TOTAL DE FAIXAS: 04	

OBS: AS DEMAIS FAIXAS DE LOMBADA ELETRÔNICA E AVANÇO DE SINAL VERMELHO NÃO RELACIONADO SERÃO AVALIADOS PELO DEPARTAMENTO QUANTO A NECESSIDADE E OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO, OS MESMOS SERÃO INSTALADOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

MAPA EXEMPLAR DE PREÇO									
Item	Especificação	Unidade	Quant	REALMOBI	SPLICE	KOPP	QFLUX	Valor Unit Médio R\$	
1	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida, para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition), para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	Faixa/Dia	11	R\$ 6.872,00	R\$ 3.639,38	R\$ 3.140,00	R\$ 3.560,00	R\$ 4.302,84	
2	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombado Eletrônico (LE) para fiscalização eletrônica por acesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition), para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	Faixa/Dia	24	R\$ 7.530,00	R\$ 4.272,77	R\$ 3.350,00	R\$ 4.170,00	R\$ 4.830,80	
3	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por acesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico DBS deverá ser entregue mediante solicitação do DEBETRAN	Hora/dia	1	R\$ 18,25	R\$ 25,26	R\$ 18,76	R\$ 9,37	R\$ 17,40	
4	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition), para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração	Faixa/Dia	8	R\$ 4.828,00	R\$ 4.488,40	R\$ 3.280,00	R\$ 3.890,00	R\$ 4.118,35	
5	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) Conj. 01	CONJ.	1	R\$ 2.815,00	R\$ 10.630,88	R\$ 7.360,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.761,49	

CONFORME ESTIMATIVA E ORÇAMENTO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/DEBETRAN

Francisco Beltrão - PR, 22/04/2019



Solicitar orçamento para os itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)

(* Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Retornar o orçamento no E-mail debetr@tmm.pt.gov.br ou no Departamento de Trânsito - DEBETRA.

Fone (46) 35202118 - Itiões

NOME FANTASIA QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

RUA JOSEFA L. QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

CNPJ 03.219.888/01-28

ENDEREÇO TRAVESSA MAIARA JÚLIA, Nº 78

BARRIO CRISTÓFOLI

CIVILIAN CUSTÓDIA PR

CEP 81283-180

TELEFONE 41 3128-5801

E-MAIL qualflux.com.br

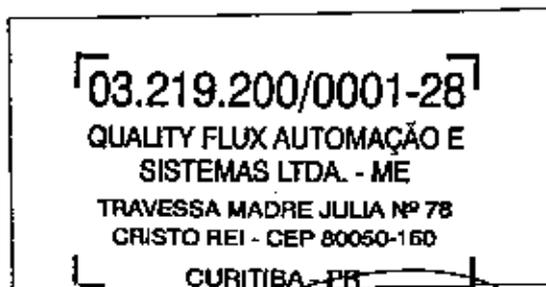
Item	Descrição do produto	Quant	Unidade	Valor máximo unitário estimado por item R\$	Valor total mensal máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado (12 meses) R\$
1	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) Intrusivo (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	10	Faixa/Radar Fixo	R\$ 3.560,00	R\$ 35.600,00	R\$ 427.200,00
2	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) Intrusivo, para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo	24	Faixa/Lombada Eletrônica	R\$ 4.170,00	R\$ 100.080,00	R\$ 1.200.960,00



	infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.					
3	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo estático-portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico.	01	Hora/Mês	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
4	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) Intrusivo, (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	08	Faixa/Avanço Sinal Vermelho	R\$ 3.890,00	R\$ 31.120,00	R\$ 373.440,00
	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) Conj. 01	01	Conj.	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

OBS: Os locais e data de instalação dos equipamentos serão definidos e solicitados pela contratante conforme necessidade do Departamento de Trânsito.

CARIMBO CNPJ:



DATA: 14 de Fevereiro de 2019.

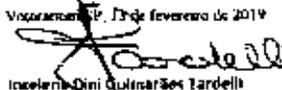
NOME: CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO - Departamento Comercial

ASSINATURA:

SPLICE

SOMENTE PARA SPLICE						
RAZÃO SOCIAL: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ DE NºS 290461-28						
ENDERÇO: AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 134						
BARRIO: LAGEADO						
CIDADE: VOTORANTIM/SP						
CEP: 13119-901						
TELEFONE: (13) 3333-8406						
E-MAIL: COMERCIAL@ADAR@SPLICE.COM.BR						
Item	Descrição da prestação	Quant	Unidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor unitário contratado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) Invasivo (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	10	Faixa/Radar Fixo	R\$ 3.639,36	R\$ 36.393,60	R\$ 436.723,20
2	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lâmpada Eletrônica (LE) Invasivo, para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo, com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	24	Faixa/Lâmpada a Eletrônica	R\$ 4.272,71	R\$ 102.546,48	R\$ 1.230.557,76
3	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo câmara-paralela fotográfica, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico.	1	UN	R\$ 18.191,71	R\$ 18.191,71	R\$ 218.300,52
4	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avião de Sinal Vermelho (ASV) Invasivo, (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	8	Faixa/Avião Sinal Vermelho	R\$ 4.486,40	R\$ 35.891,20	R\$ 430.694,40
	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) Com 01	1	Com	R\$ 10.630,96	R\$ 10.630,96	R\$ 127.571,52
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$ 2.449.847,40

Votorantim/SP, 17 de fevereiro de 2019



Ineslene Dini Guimarães Tardelli

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Curitiba, 01 de Fevereiro de 2019.

REF: PROPOSTA PR00011 / 2019

Para: DEBETRAN

A/C: Ilianes

(046) 3520-2118

E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br

Apresentamos proposta comercial com tabela descritiva, quantidades, valores e condições comerciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. FAIXA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MV) Invasivo (Incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optical Character Recognition) para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	10	Faixa/Radar Fixo	R\$ 6.872,00	R\$ 68.720,00	R\$ 824.640,00
2	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) Invasivo, para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (Incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optical Character Recognition) para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	24	Faixa/Lombada Eletrônica	R\$ 7.530,00	R\$ 180.720,00	R\$ 2.168.640,00
3	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo estílo-portal (fotográfico), devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico.	1	Hora/Mês	R\$ 16,25	R\$ 16,25	R\$ 195,00
4	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) Invasivo, (Incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR - Optical Character Recognition) para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	8	Faixa/Avanço Sinal Vermelho	R\$ 4.829,00	R\$ 38.632,00	R\$ 463.584,00
5	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) Conj. 01	1	Conj.	R\$ 2.815,00	R\$ 2.815,00	R\$ 33.780,00
					TOTAL GERAL	R\$ 3.490.839,00

Obs: Os locais e data de instalação dos equipamentos serão definidos e solicitados pela contratante conforme necessidade do Departamento de Trânsito.

Investimento total: R\$3.490.839,00 (Três milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e trinta e nove reais).

Condições Comerciais:

Validade da Proposta: A Combinar.

Prazo de pagamento: A Combinar.

Forma de entrega: CIF.

Prazo de entrega: A Combinar.

Dados Bancários:

REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 10.410.286/0001-37 Banco: Itaú AG.: 7285 C/C: 10189-0

Atenciosamente,

Luiz Claudio de Oliveira
Executivo de Negócios

10.410.286/0001-37

REALMOBI SINALIZAÇÃO E
TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

CARLOS DE LAET, 1664
HAUER - CEP 81.610-050
CURITIBA - PR

Rua: Carlos de Laet, n° 1664 - Hauer - CEP 81.610-050 - Curitiba - PR Fone/Fax: (041) 3045-9195.

e-mail: comercial@realmobi.com.br

ORÇAMENTO Nº 124/2019

1. DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
 E-MAIL: ilianeşdebetran@gmail.com
 TELEFONE: (46) 3520-2118

2. OBJETO DO ORÇAMENTO

OBJETO: Fiscalização eletrônica de velocidade

3. VALORES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
Fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de controlador eletrônico de velocidade (radar fixo), com Leitura Automática de Placas.	Faixa	10	R\$ 3.140,00	R\$ 31.400,00
Fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de redutor eletrônico de velocidade (lombada eletrônica), com Leitura Automática de Placas	Faixa	24	R\$ 3.350,00	R\$ 80.400,00
Fornecimento e manutenção corretiva de medidor de velocidade do tipo estático/portátil	Equip.	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamento para fiscalização de avanço de sinal vermelho (furão), com Leitura Automática de Placas	Faixa	8	R\$ 3.260,00	R\$ 26.080,00
Centro de processamento de dados e imagens	Unidade	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
VALOR MENSAL				R\$ 158.680,00

OBS:

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta possui validade pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Vera Cruz, 20 de março de 2019.
 ELISEU KOPP & CIA LTDA
 CNPJ: 93.315.190/0001-17

Contato: Natã B'Um
 Fone: (51) 3718 7000
 E-mail: nbium@kopp.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO N.º : 404/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 97/2019
OBJETO : CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

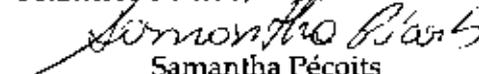
A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão

000034

Solicitação 210/2019

Termo de Referência

Página: 7

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
210	Contratação de Serviço	24/05/2019	5
Solicitante		Número	
Código	Nome	403/2019 404	
327096-3	MARILDA RIBEIRO		
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
38	Departamento de Planejamento Urbano	30 DIAS APOS A BISS	
Orgão		Prazo	
Nome		365 Dias	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
Entrega			
Local			

Descrição.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Óptica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	FX	12,00	32.576,17	390.914,04
067930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Óptica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	FX	12,00	70.974,96	851.699,52
067931	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico. OBS. Só deverá ser entregue mediante solicitação/necessidade do DEBETRAM	H	600,00	14,79	8.874,00
067932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Óptica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	FX	12,00	28.600,00	343.200,00
067933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI).	MES	12,00	3.659,00	43.908,00
				TOTAL	1.638.596,56



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 210/2019
Termo de Referência

000035

Página: 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	97/2019
DATA DO PROCESSO:	24/05/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 1.638.595,56

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1502: DEBETRAN – Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de Tráfego.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6800	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.39.12.00	509	547.586,91

Obs: Saldo orçamentário em: 21/05/2019.

O saldo orçamentário será suplementado no momento das requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Gerenciamento do trânsito

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0701/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEBETRAN
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento e o Departamento Municipal de Trânsito – Debetran pretendem a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI), conforme especificações constantes em edital e necessidades do Debetran, ao custo máximo de R\$ 1.638.595,56 (um milhão seiscientos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,⁴ e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02). Ainda, a modalidade pregão na forma presencial foi devidamente justificada pela Pregoeira, conforme declaração anexa ao Termo de Referên-

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



cia, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal nº. 5.504/2005, tendo em vista que, no presente caso, não se trata de transferência voluntária de recursos financeiros federais;

- (ii) Tipo de Licitação: foi devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo menor preço global por lote, em razão de compreender itens de serviços conexos, demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa;*
- (iii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida, com base na necessidade de manutenção do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito;*
- (iv) Justificativa de Preço: ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Realmo-bi Sinalização e Tecnologia em Mobilidade LTDA, Splice Indústria Comércio e Serviços LTDA, Eliseu Kopp & Cia LTDA e Quality Flux Automação e Sistemas LTDA - ME, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*
- (v) Parecer Contábil: a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*
- (vi) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI), conforme especificações constantes em edital e necessidades do Debetran, ao custo máximo de R\$ 1.638.595,56 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), via Pregão Presencial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de junho de 2019.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

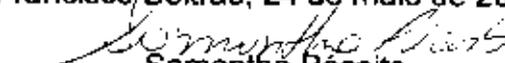
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira

60 (sessenta) dias. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.889,37 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta e sete centavos).

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2019

Raul Camilo Isoton

Prefeito

48548/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 024/2019: OBJETO: Extração de cascalho localizada na comunidade de Santa Cruz, sobre o lote rural nº 21-A, da Gleba Nº 93-FB, município e comarca de Dois Vizinhos - PR, CONTRATADO: SR. Tarciso Meurer, inscrito no CPF sob o nº 137.629.319-68 e do RG nº 1.198.253, SRA. Maria Meurer, inscrita no CPF sob o nº 365.798.579-87 e do RG nº 1.168.563, residentes na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: até dezembro de 2020. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2019.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

48551/2019

Esperança Nova

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 45/2018 Contratante: Município de Esperança Nova-PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91. Contratado: Alugália Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda. CNPJ nº 05.826.387/0001-53. Cláusula Primeira: Execução de Obras e Serviços de pavimentação - valor global de R\$ 301.347,26. Cláusula Segunda: Redução de meta física de R\$ 18.934,71, que corresponde a aproximadamente 6,28% do valor contratual, ficando o contrato com um valor global atual de R\$ 282.412,55. Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original. Data de assinatura: 24/05/2019. Valdir Hidalgo Martínez - Prefeito Municipal.

48392/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 43/2018 Contratante: Município de Esperança Nova-PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-91. Contratado: Alugália Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda. CNPJ nº 05.826.387/0001-53. Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quinta, por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de seu vencimento. Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original. Data de assinatura: 27/05/2019. Valdir Hidalgo Martínez - Prefeito Municipal.

48396/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de junho de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN. Data para entrega de documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 28 de junho às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do prego: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.

Samantha Péssis

Pregoeira

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 - L 45G 987545

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de junho de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para nitrogênio líquido para utilização na manutenção de PIA - Programa de Inseminação Artificial. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 06 de junho de 2019, Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitacoes ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019

NADJA DALL AGNOL

Pregoeira

48018/2019

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO para as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses, conforme descrição dos objetos constantes no ANEXO I - Termo de Referência - deste Edital.

3) VALOR MÁXIMO: R\$39.680,00

4) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br; Fax: (41) 3472-8576

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02 E CREDENCIAMENTO: mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba imperativamente até as 11h (onze horas) do dia 12 junho de 2019.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário registrado no sistema emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do atendimento de cada protocolo recebido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12 de junho de 2019 às 14:00 horas (quatorze horas).

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 27 de maio de 2019

Silvana A. Diniz

Pregoeira

48269/2019

Ibaiti

PREFEITURA DE IBAITI-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 020/2019 - NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ministrar aulas de Música, Karatê, Taekwondo, Dança e Zumba, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social; com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 130.805,76 (Cem e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/06/2019 (sete de junho de 2019). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/06/2019 (sete de junho de 2019). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 07/06/2019 (sete de junho de 2019). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça das Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município, ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 28 de maio de 2019

Antônio de Castro Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

48488/2019

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMI, referente a aquisição de equipamentos e softwares para o "data center" municipal, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas A2TA-TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E REELI, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 33.000,00 e SYMA PRINT LTDA - EPP, vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote 01, itens 01, 02 e 03 do lote 05, itens 01, 02 e 03 do lote 04 e itens 01 e 02 do lote 05, no valor total de R\$ 490.724,00. Ibiporã, 24 de maio de 2019. JOÃO TOLEDO COLONEZI - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PMI, Processo Administrativo nº 057/2019.

CLÉBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D2FA8171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019

OBJETO: Contratação de serviços para capacitação da equipe técnica e rede de atendimento para auxiliar na implantação do Serviço Família Acolhedora, que será implantado pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI

CNPJ: 31.812.156/0001-09

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Valor total da licitação: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:FB463413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 06 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:DFC30A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRA.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.
Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:C4394C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **10 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira



AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

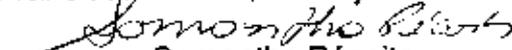
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 97/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404 404/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, toma pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria de Planejamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de junho de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo DEBETAN telefone nº (46) 3520-2124.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)

a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame

b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 97/2019

DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2019 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 97/2019

DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2019 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



000051

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 10.3.3.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.3.5 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 10.3.3.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto do presente edital.
 - 10.3.6.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.6.2 Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO ANEXO VI**), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- 10.3.6.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.3.6.3 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.3.6.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.3.6.4 Comprovante de registro no CREA, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.
- 10.3.6.5 Comprovante de registro no CREA, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.
- 10.3.6.6 **VISITA TÉCNICA:**
- 10.3.6.6.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.
- 10.3.6.6.2 Se optar pela visita técnica, **esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 26 de junho de 2019 e o Município fornecerá a proponente o atestado de visita (MODELO ANEXO VII-A).**
- 10.3.6.6.3 A visita deverá ser realizada no perímetro urbano do Município, onde serão instalados os equipamentos e a Central de Controle Operacional, deverá ser realizada por profissional responsável técnico, de nível superior com formação em engenharia e regularmente inscrito no CREA, pertencente ao quadro de permanente de funcionários da Licitante nos moldes do item 10.3.5.3.
- 10.3.6.6.4 A visita deverá ser agendada com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3520-2124 / 3520-2118, com a Senhora Marilda Galvan Ribeiro.
- 10.3.6.6.5 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (**MODELO ANEXO VII-B**).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.3.6.6 O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

10.3.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.8.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.11 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
 - 13.2.2 **A homologação está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no ANEXO I-B deste edital, que deverão ser cumpridas pela empresa provisoriamente declarada vencedora.**

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000058

14.4 O CONTRATANTE somente pagará os serviços dos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento, não estando obrigado ao valor total do contrato.

15 - DO REAJUSTE, DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste

15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.638.595,56 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos do Gerenciamento do trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6800	13.003	15.125 1502 2.094	3.3.90.39.12.00	509

16 – DO CONTRATO

16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

17.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 **Na hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Especificações Complementares
ANEXO I-B	Especificação do Teste em Escala Real
ANEXO I-C	Locais pré-definidos para instalação
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico
ANEXO VII	Modelo de Atestado de Visita/Declaração de Visita Técnica
ANEXO VIII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO X	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada	12,00	MES	32.576,17	390.914,04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.				
2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	12,00	MES	70.974,96	851.699,52
3	67931	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico. OBS. Só deverá ser entregue mediante solicitação/necessidade do DEBETRA.	600,00	H	14,79	8.874,00
4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da	12,00	MES	28.600,00	343.200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.				
5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI).	12,00	MES	3.659,00	43.908,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.638.595,56 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta e seis centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, nos locais definidos pelo Departamento Beltronense de Transito – DEBETTRAN, conforme **ANEXO I-C**. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 2.2. O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações complementares presentes no **ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**.
- 2.3. A implantação dos equipamentos/serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.
- 2.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

III – OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.1. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e equipamentos/sistema ofertados homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e demais órgãos necessários.
- 3.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. O prazo de execução do serviço será de acordo com o item 2.2 do ANEXO I do edital, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Administração do Município de Francisco Beltrão.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade e monitoramento prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas adequadas;
- 4.3. A CONTRATADA deverá garantir a prévia capacitação de um servidor público designado pelo Departamento de Trânsito para operar o sistema na central de processamento de dados e imagens, e de toda a equipe responsável pela execução dos trabalhos de manutenção dos equipamentos disponibilizados ao DEBETRAN. A realização desta capacitação deverá ser realizada pela própria CONTRATADA;
- 4.4. A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo detalhado de implantação desses equipamentos para cada um dos locais definidos, para aprovação do DEBETRAN, o qual deverá ser apresentado o memorial descritivo, detalhando da parte civil, elétrica, eletrônica e demais áreas, respeitadas as legislações vigentes para cada setor específico, atendendo os itens especificados no Estudo Técnico realizado pelo DEBETRAN, conforme exigido na Resolução N° 396/11 ou através de outras Resoluções que venham a substituí-las;
- 4.5. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos;
- 4.6. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e pelo sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito e deverá sempre realizar as devidas atualizações e manutenções preventivas e/ou corretivas a fim de garantir seu pleno funcionamento, ficando responsável por quaisquer despesas relacionadas aos mesmos;
- 4.7. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios contemplando os quantitativos de horas operadas por equipamento de fiscalização e o quantitativo de dias em que as faixas de fiscalização eletrônica estiveram operacionais e com os percentuais de aproveitamento de imagens válidas para cada uma das faixas constantes da proposta de preços, e os apresentará à CONTRATANTE, para conferência/aprovação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.8. Trocar a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 4.9. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro;
- 4.10. Repor o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 4.11. Os equipamentos deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como o transporte até o local solicitado;
- 4.12. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada;
- 4.13. A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- 4.14. Os equipamentos/sistemas ofertados pela CONTRATADA deverão atender ao disposto nas Resoluções e Legislações do CONTRAN, DENATLAN, INMETRO, MUNICIPAL e demais disposições e (Resoluções, Determinações, Portarias, etc.) vigentes e que eventualmente vierem a ser publicadas;
- 4.15. Após a implantação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os laudos de aferições do equipamento emitido pelo INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para cada uma das faixas fiscalizadas;
- 4.16. Todos os custos com aferição e re-aferição correrão a expensas da CONTRATADA;
- 4.17. Durante o período contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos;
- 4.18. Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE;
- 4.19. Prestar manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos instalados na Central, sem ônus a CONTRATANTE, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h30min;
- 4.20. Recompôr e/ou reparar em até 05 (cinco) dias úteis todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais;
- 4.21. Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com o Debetrar;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000067

- 4.22.** Solicitar o apoio operacional ao Debetran sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a presença deste apoio operacional e/ou sem expressa autorização do Debetran;
- 4.23.** Todos os serviços e materiais empregados nas ruas e rodovias bem como a sinalização de obras, deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DEBETRAN;
- 4.24.** Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;
- 4.25.** A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 4.26.** Ao término do contrato a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos equipamentos e das infraestruturas de todos os elementos instalados na via pública e demais equipamentos locados na Central, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais em até 30 (trinta) dias corridos e de acordo com o cronograma sequencial a ser fornecido pelo Debetran no encerramento do contrato;
- 4.27.** A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável a ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano;
- 4.28.** A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais;
- 4.29.** Deverá ser possível a relocação dos equipamentos para outro ponto de fiscalização, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e sem custos adicionais;
- 4.30.** Se constatados, pela fiscalização do DEBETRAN, problemas nos equipamentos causados por procedimentos incorretos na execução das tarefas de manutenção serão aplicadas sanções à CONTRATADA;
- 4.31.** A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação, bem como todos os custos decorrentes do fornecimento de energia no decorrer dos 12(doze) meses e da compra e utilização dos padrões, cabos, além de outros equipamentos exigidos pela distribuidora;
- 4.32.** A empresa CONTRATADA deverá realizar teste em escala real para verificação de atendimento às especificações técnicas dos sistemas e equipamentos conforme solicitação em anexo.

- DA CONTRATANTE:

- 4.33.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.34.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.35. Exercer a fiscalização da entrega/ serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 4.36. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 4.37. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 4.38. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.39. Observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprido imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;
- 4.40. Notificar a CONTRATADA para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato;
- 4.41. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 4.42. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 4.43. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência;
- 4.44. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a se solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.45. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETAN.

ANEXO - I-A

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Os equipamentos de fiscalização eletrônica são equipamentos que tem a função de detectar a passagem do veículo, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei Federal 9.503 de 23/09/97 e Resoluções. Tem a atribuição fundamental de auxiliar na redução de acidentes, na melhor fluidez do trânsito, nas estatísticas de trânsito através da contagem de veículos e na manutenção da segurança pública através da identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta on-line em banco de dados. Entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentarem algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, tributária e/ou judicial. Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos.

Todos os equipamentos eletrônicos deverão atender e apresentar as seguintes características:

O equipamento deverá ter seu modelo e operação aprovado de acordo com as Normas, Portarias, Regulamentações e Legislações vigentes, seja elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE, dispondo sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como todas as alterações que possam ocorrer, além das prescrições da presente especificação, ou através de outras Resoluções que venham a substituí-la;

Os equipamentos deverão ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade por ele acreditada;

Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. Os equipamentos deverão ser verificados, inspecionados ou certificados de acordo com as normas estabelecidas no RAC - Regulamento de Avaliação de Conformidade do INMETRO, para a construção, a montagem, o funcionamento, a instalação e a operação dos sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito;

Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;

Nenhum equipamento poderá ser operado sem a devida homologação pelo INMETRO;

Possuir capacidade de fiscalização com captação de imagens através de câmeras eletrônicas e capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Permitir a identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta on-line em banco de dados, (entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentarem algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, fiscal, legislativa e/ou judicial);

Realizar a medição de velocidade, o registro através de imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística;

Disponer de software OCR (Optical Character Recognition) que realize o reconhecimento automático das placas dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, independentemente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente;

Operar de forma on-line com uma CENTRAL DE CONTROLE com transmissão dos dados registrados em tempo real;

Estar apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 (sessenta) Hz e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente;

Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO;

Os equipamentos deverão registrar 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo;

Captura óptica independente para cada faixa de rolamento monitorada, 100% digital com uma imagem colorida ou em tons de cinza, a imagem gerada deve permitir a identificação do veículo e dos caracteres da

placa traseira e/ou dianteira do veículo que exceder o limite de velocidade estabelecido no local;

Monitorar a amplitude das velocidades medidas, nas faixas de tráfego, devendo ter a capacidade de monitorar qualquer velocidade praticada no local;

Proteção contra perda no sistema, data, hora, registros das imagens ou do arquivo de dados, quando ocorrer corte ou falhas na alimentação de energia elétrica, retornando a op

eração normalmente e

automaticamente quando a alimentação de energia for restabelecida;

Manter "backup" das imagens e dados estatísticos gerados até a data anterior do envio dos mesmos;

Relógio de todos os equipamentos/sistema deverá estar sincronizado com o horário de Brasília, estando todos os equipamentos com seus relógios sincronizados;

Proteção contra descargas ou sobrecargas elétricas e interferências eletromagnéticas. Para tanto, o equipamento deve utilizar dispositivos, filtros e circuitos eletrônicos para este fim;

Controle de acesso ao sistema por usuário e senha individual;

As imagens geradas devem ser criptografadas;

Permitir o registro de Logs ou arquivo de dados, de todos os veículos inclusive os infratores com as velocidades praticadas, data, hora, faixa em arquivo texto;

Detectar e registrar qualquer tipo de veículo automotor, reboque ou semirreboque, inclusive motocicletas;

Captura das imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, sendo utilizado dispositivo infravermelho, evitando ofuscamento da visão dos motoristas;

Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos;

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de todas as informações e registros obtidos;

A perda máxima permitida para o sistema será de 10% (dez por cento) no período diurno e 20% (vinte por cento) no período noturno.

Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

Os equipamentos deverão ser verificados, inspecionados ou certificados de acordo com as normas estabelecidas no RAC - Regulamento de Avaliação de Conformidade do INMETRO, para a construção, a montagem, o funcionamento, a instalação e a operação dos sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os equipamentos de detecção deverão ser energizados por pontos de alimentação fornecidos pela distribuição de energia, e aptos a funcionar com alimentação elétrica conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecida pela referida distribuidora de energia.

Detecção da velocidade dos veículos:

O equipamento medidor de velocidade deverá permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar a velocidade máxima regulamentada para a via para as seguintes infrações abaixo, sendo:

- Código: 74550 – Artigo 218*I - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- Código: 74630 – Artigo 218*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- Código: 74710 – Artigo 218*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

O equipamento deverá detectar os veículos que transitarem pela via de forma a possibilitar o cálculo de suas velocidades;

O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, micro-processado, e que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições das Portarias do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Este requisito tem por objetivo garantir a veracidade das medidas realizadas pelos equipamentos, alimentando corretamente relatórios e estudos estatísticos;

Forma de instalação:

Os equipamentos deverão ser instalados em suportes apropriados de infraestruturas metálicas fixas conforme solicitação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar todas as obras necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização bem como sua instalação em local apropriado, o qual será definido pela CONTRATANTE;

As infra-estruturas de tubulações, instalação de conduítes, cabos dos sensores de superfície e alimentação elétrica devem sempre ser subterrâneas;

Fica vedada a utilização, para a instalação dos equipamentos/sistema lombadas eletrônicas, de painéis indicadores de velocidade e equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores, medidores de velocidade,

etc.) que não tenha um parecer técnico de empresas do ramo atestando o funcionamento dos mesmos;

Proteções contra surtos elétricos, interferência eletrostática e falta de energia:

Possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;

O equipamento deverá possuir "no-break" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento sem energia elétrica comercial. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, mesmo que por períodos prolongados, os equipamentos deverão retornar à operação normal, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana;

Possuir dispositivo capaz de detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar via conexão on-line, alerta à CENTRAL DE CONTROLE enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida;

Todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central;

Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

Proteções contra atos de vandalismo e intempéries climáticas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os equipamentos deverão apresentar estrutura fixa resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los;

Deverá possuir dispositivo de alarme capaz de detectar atos de vandalismo, no caso da porta de acesso à caixa de proteção do equipamento ser violada;

As caixas ou invólucros que abrigam os componentes eletrônicos e sistema ótico de câmeras, lentes e iluminadores auxiliares, deverão ser constituídos de aço com espessura mínima de 03 mm;

O acesso a qualquer parte eletrônica ou ótica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização deve ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e roubos.

Sistema de captação de imagens:

As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente;

As imagens deverão apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizado flash ou iluminador infravermelho;

Possibilitar o monitoramento registrando, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, as seguintes informações por faixa:

- Quantidade de veículos (por faixa) que transitam naquele ponto da via;
- Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;

O equipamento deverá possibilitar a captura das imagens dos veículos pela sua parte dianteira ou pela sua parte traseira;

O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 90% no período diurno e de no mínimo 80% no período noturno;

As imagens deverão ser armazenadas automaticamente e eletronicamente, e a definição e qualidade das imagens capturadas deverão servir como prova visual incontestáveis do cometimento da infração.

Sistema de armazenamento de dados:

Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação bem como os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;

Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora; minuto; segundo);
- Velocidade Regulamentada.
- Velocidade Medida (com décimos de km/h);
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);

O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos quatro categorias distintas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

"motocicleta", "automóvel", "ônibus" e "caminhão", apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registrada;

Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 128 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível;

Os dados (dados estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados somente na CENTRAL DE CONTROLE;

Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;

Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo.

Coleta dos dados:

O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota ("on-line") com a CENTRAL DE CONTROLE, possibilitar a coleta eventual de dados e imagens através de computador portátil ("notebook");

A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e a CENTRAL DE CONTROLE, deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;

Para casos em que o "link" de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e CENTRAL DE CONTROLE esteja inoperante, a contratada deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados on-line;

A coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;

No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e CENTRAL DE CONTROLE mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" deverão ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para a CENTRAL DE CONTROLE podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;

Não será permitida a coleta das informações através da substituição de dispositivos de gravação do equipamento (HD, CD-ROM ou similar);

Deverá ser possível a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica; e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil ("notebook") e do equipamento;

Deverão ser gerados relatórios de desempenho de coleta por fração de hora e local contendo quantidade de veículos detectados, quantidade de imagens transmitidas e volume total de dados transferidos;

A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deve ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 06 (seis) segundos em relação ao seu fato gerador;

O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota ("on-line") com a CENTRAL DE CONTROLE e também através de conexão física com computador portátil ("notebook"), tais como:

- Ajuste de relógio do equipamento, garantindo o correto registro de data e hora das imagens;
- Ajuste de parâmetros de descarte dos dados já importados e registrados pelo sistema de processamento de dados da CENTRAL DE CONTROLE
- Ajuste de parâmetros de funcionamento do "software" de reconhecimento automático de placas (OCR – Optical Character Recognition) como base de dados para consulta de veículos irregulares.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Sistema de Reconhecimento Automático de Placas de Veículos (OCR – Optical Character Recognition) opcional:

O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;

Para a verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em bancos de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou na CENTRAL DE CONTROLE sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível a atualização imediata de dados a partir de comando da central;

Deverão monitorar e ou fiscalizar todas as faixas de tráfego das vias em que for implantado;

Os equipamentos devem fotografar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas independente de suas velocidades, proceder à identificação automática de suas placas e consultá-las em banco de dados de veículos em situação irregular;

Se algum veículo irregular for identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados à CENTRAL DE CONTROLE ou a outro local determinado pela prefeitura, onde um alerta deverá ser ativado;

O tempo de leitura da placa de cada veículo não deve ser superior a 1,5 segundo;

A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, sob pena de desclassificação da licitante, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu).

O equipamento também deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem em sua área de detecção;

O sistema de identificação de placas deverá operar em modo contínuo, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo basicamente:

Detecção de passagem de veículos automotor;

Registro da imagem do veículo;

Identificação da placa do veículo;

Transmissão on-line das informações através de um sistema de comunicação apropriado sem fio;

Consulta em Banco de Dados Cadastral "on-line"

Comunicação:

Os equipamentos deverão possibilitar a conexão "on-line" com a CENTRAL DE CONTROLE, permitindo o envio dos dados, imagens e dados estatísticos coletados através de conexão wireless/celular, Internet banda larga ou similar.

Laudo de Aferição:

Após a implantação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar os laudos de aferições do equipamento para cada uma das faixas fiscalizadas;

01 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO MEDIDOR DE VELOCIDADE FIXO (MVF):

Este tipo de equipamento mede a velocidade do veículo com registro de imagem instalado em local definido e em caráter permanente.

Este equipamento registra somente infrações por excesso de velocidade, que são registros metrológicos, ou seja, não podem ser constatados a olho nu, devendo ser calculados pelo equipamento;

O equipamento eletrônico deverá ter capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de rolamento com ou sem canteiro central;



Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificáveis a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiverem instalados, permitindo uma identificação visual por parte dos condutores dos veículos;

A caixa metálica deverá possuir dimensões apropriadas ao equipamento de detecção de velocidade.

02 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA (LE):

Esse equipamento eletrônico de monitoramento de excesso de velocidade do tipo lombada eletrônica, deverá ter capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de rolamento com ou sem canteiro central;

Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificáveis a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiverem instalados, permitindo uma identificação visual por parte dos condutores dos veículos;

Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, proporcionando alta intensidade luminosa com dígitos de 30 centímetros de altura no mínimo, o (display) deverá conter 03 (três) dígitos possibilitando sua

perfeita visão de dia ou noite;

Apresentar estrutura rígida para suportar o display que caracterize uma lombada eletrônica;

A distância entre o laço detector implantado e o display de indicação da velocidade deverão respeitar uma distância em que o motorista tenha plena visibilidade da velocidade medida;

Dispositivo indicadores:

O equipamento deverá dispor de display luminoso para informar ao motorista a velocidade verificada;

Deverá ser utilizado 01 (um) display luminoso para cada faixa de trânsito monitorada;

O display luminoso, indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado, deverá ser visível no sentido monitorado da via a qualquer hora pelos condutores e pedestres;

Os dígitos do display deverão ter altura mínima de 30 cm, permitindo boa visualização da indicação da velocidade medida;

O equipamento deverá possuir dispositivo indicador luminoso piscante de cor amarela no equipamento indicando sua presença para cada faixa monitorada;

Possuir dispositivo indicador luminoso de cor verde, indicando que a velocidade do veículo fiscalizado é menor ou igual à velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada;

Possuir dispositivo indicador luminoso de cor vermelha ou laranja, indicado que a velocidade do veículo fiscalizado é maior do que a velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada, ou seja, indicando que o veículo fiscalizado cometeu uma infração de excesso da velocidade máxima permitida para a faixa monitorada.

03 - EQUIPAMENTO -TIPO PORTATIL FOTOGRAFICO

Este tipo de equipamento verifica a velocidade dos veículos que passam pela via podendo ser deslocado para outros locais;

Deverá possuir capacidade para registrar através de câmera digital imagem identificando a placa e o modelo do veículo infrator, que deverá servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;

Efetuar medições de velocidade entre, no mínimo, 10 km/h e 200 km/h, aplicadas as tolerâncias previstas na legislação;

Permitir a captura e cálculo da velocidade no sentido de aproximação e de afastamento;

Ser portátil, com peso máximo inferior 2,6 (dois vírgula seis) quilogramas incluindo módulo de energia;

Possuir dimensões reduzidas;

Possuir capacidade de manutenção dos dados gravados, imagens e relógio interno, mesmo na ocorrência de eventual falta de energia;

Realizar operação de auto teste para indicar se o equipamento está preparado para iniciar a operação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

Ao ser inicializado ou reinicializado, deverá manter os mesmos parâmetros anteriormente programados, possibilitando a alteração apenas dos que se fizerem necessários;
Deverá ser assistido por sistema autônomo de energia, capaz de suportar no mínimo 06 (seis) horas de operação ininterrupta sem recarga;
Permitir ser montado sobre uma estrutura tripé;
Possuir visor de tecnologia LCD;

Características técnicas:

O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar imagens referentes a infrações praticadas por veículos que transitem em velocidade superior à permitida para o local fiscalizado, através de câmera digital colorida para captura e geração de imagens digitalizadas de alta definição;
Deverá ser capaz de efetuar a medição do fluxo de veículos;
Possuir sensores laser não prejudiciais ao olho humano;
Possuir iluminador infravermelho acondicionado em caixa de alumínio para até 03 (três) faixas de trânsito;
O equipamento deverá ser capaz de monitorar no mínimo 03 (três) faixas de trânsito simultaneamente;
Permitir que sejam registradas 02 (duas) ou mais imagens de veículos infratores por segundo;
O conjunto sensor/câmera e módulo de energia deverão ser fixos e estar no interior do equipamento, sem acesso externo;
Deverá possuir teclado touch screen e chave liga/desliga;
Deverá possuir níveis de segurança de acesso às funções através de Algoritmo de criptografia de chave simétrica com chaves de no mínimo 256 bits;

04 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO AVANÇO DE SINAL VERMELHO (ASV):

Este tipo de equipamento fiscaliza os veículos que desrespeitam a sinalização nos semáforos os quais verificam a sua passagem na fase vermelha;

Os equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, de detecção do avanço da fase vermelha, são equipamentos que permitem fazer o monitoramento e fiscalização eletrônica de cruzamentos, ruas e avenidas que possuam sinalização semafórica, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/97 e Resoluções;

Equipamento para fiscalização de trânsito, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade de monitorar, deverão fiscalizar no mínimo 02(duas) faixas de rolamento de trânsito simultaneamente e registrar infrações de trânsito por avanço de sinal vermelho;

Os equipamentos deverão registrar no mínimo 02(duas) imagens panorâmicas para que não restem dúvidas quanto ao avanço do sinal vermelho pelo veículo infrator;

A primeira imagem registra o semáforo vermelho e o veículo infrator imediatamente antes de adentrar ao cruzamento;

A segunda imagem registra o veículo adentrando o cruzamento, semáforo ainda no foco vermelho e a faixa de pedestre, mesmo que parcial, ou a linha de retenção, se não houver faixa de pedestres e a continuidade da via após a zona de conflito;

Deve gravar um vídeo iniciando em 05(cinco) segundos antes da infração até 05 (cinco) segundos depois da passagem do veículo para infrações de avanço semafórico, podendo ser configurado em passos de 01 (um) segundo;

Os vídeos devem ser transferidos para a Central de Controle onde ficarão armazenados, no mínimo, pelo tempo necessário para suporte aos julgamentos da JARI;

Deverá haver interface de conexão entre o equipamento de fiscalização e o respectivo controlador semafórico do cruzamento monitorado de modo a permitir a identificação de cada estado do grupo focal semafórico pelo equipamento de fiscalização;

O equipamento deverá permitir a programação do tempo de retardo. Tempo de retardo é o tempo decorrido entre o acionamento elétrico da luz vermelha da indicação luminosa do semáforo em uma



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

aproximação e/ou faixa de rolamento (perda do direito de passagem no cruzamento) e o início da detecção e conseqüente registro da infração. O tempo de retardo será determinado pelo DEBETRAN; Deverão possibilitar que sejam perfeitamente identificados, pela equipe responsável pelo processamento das imagens, os casos de avanços semafóricos ocasionados por motivos de força maior (como a ordem de um agente da autoridade de trânsito ou pela necessidade de possibilitar a passagem de veículos em situação de emergência, por exemplo);

Deve gerar arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, além de possuir interface remota de diagnóstico em tempo real, na qual seja possível avaliar no mínimo o uso do armazenamento em disco, o tempo em que o equipamento está efetivamente ligado e registrando dados, os estados operacionais das câmeras, o uso contínuo de memória e processador e identificação visual e tempo decorrido de cada fase semafórica a fim de certificar que todos os componentes do sistema estavam operantes durante o período medido dos serviços;

O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística;

Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico), com câmeras policromáticas (para que seja possível a visualização do foco vermelho do semáforo);

As interfaces entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e os controladores semafóricos devem ser protegidas através de isolamento óptico, evitando assim que transientes elétricos ou interferências sejam transmitidas entre os equipamentos.

05 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS (CPDI):

É parte integrante do objeto da presente licitação o fornecimento por parte da CONTRATADA de uma estrutura organizada para o gerenciamento e processamento dos dados e imagens coletados pelos equipamentos;

O Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) é o local onde deverão ser instalados computadores, monitores e impressora multifuncional, bem como toda a infraestrutura de aplicativos e serviços de conexão necessários à perfeita realização dos serviços demandados pela execução de toda e qualquer atividade relativa ao processamento das imagens, geração de AITs (autos de infração de trânsito) e operação do sistema, softwares, aplicativos, mobiliários e outros itens necessários à perfeita realização dos serviços demandados, o qual será mantido e fornecido pela CONTRATADA nas dependências do DEBETRAN.

Para a constituição física do CPDI, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

02 (dois) computadores com hardware aptos para o processamento das imagens e vídeos decorrentes da fiscalização eletrônica de trânsito, acompanhado de 02 (dois) monitores de no mínimo 21 polegadas, assim como 01 (um) impressora multifuncional com tanque de tinta (preto/branco e colorida) e fornecimento de tinta quando solicitado pela CONTRATANTE;

Esses equipamentos serão instalados nas dependências da CONTRATANTE, para que seja operacionalizado o sistema de processamento das imagens decorrentes da fiscalização de trânsito;

Os computadores devem possuir sistema operacional e antivírus licenciados;

Todos os computadores disponibilizados pela CONTRATADA, deverão obrigatoriamente possuir conexão on-line de no mínimo 50 Mbps ou a velocidade de conexão mais próxima disponível para o local, devendo manter conexão com os equipamentos instalados em campo;

A CONTRATADA é a única responsável pela instalação e adequação de toda infraestrutura de comunicação a ser implantada no Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI);

A operacionalização do sistema de processamento de imagens decorrentes da fiscalização de trânsito que ocorrerá dentro do CPDI será realizada pela CONTRATANTE;

O Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) será instalado em ambiente físico disponibilizado pela CONTRATANTE.

Sistema aplicativo para processamento de imagens de Auto de Infrações de Trânsito (AITs):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de aplicativo para o gerenciamento e processamento das informações no CPDI que garanta a integridade dos dados e operações nela realizados;

O sistema de aplicativo proposto deverá ser capaz de receber de forma on-line os dados e imagens transmitidos pelo equipamento de campo, cuja velocidade de conexão de internet entre os equipamentos e o sistema aplicativo deve ser suficiente para suprimir a demanda de transmissão de dados;

As imagens transmitidas on-line pelos equipamentos de campo deverão permitir que o Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) processe a perfeita identificação visual da marca e modelo do veículo infrator;

Deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens, informações e estatísticas) dos equipamentos em operação;

Deverá estar protegido de ataque na internet através de firewall ou processo similar;

Todo o processo executado no CPDI e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso, visando garantir a segurança, o sigilo e a precisão das informações, devendo, para tanto, possuir:

a) Cadastro dos operadores com senhas criptografadas, com definição de níveis de acesso às funções do sistema aplicativo;

b) Acesso ao sistema através de senhas pessoais e exclusivas;

c) Arquivo atualizado (log) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão) identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro, de modo a rastrear as ações praticadas por qualquer operador da CONTRATANTE e da CONTRATADA que venha a atuar no sistema;

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout dos arquivos de dados de infrações, necessários a geração dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) eletrônicos, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação para a produção dos AIT eletrônicos;

As imagens registradas deverão possuir todas as características exigidas pela legislação em vigor, de forma a atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN –, e portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN – pertinente, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local da infração identificado de forma descritiva (por extenso) ou codificado;
- Data (DD:MM:AAAA);
- Horário (HH:MM:SS);
- Enquadramento da infração prevista no CTB;
- Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- Velocidade medida do veículo em km/h;
- Velocidade considerada em km/h;
- Codificação da imagem para efeito de indexação;
- Faixa de tráfego;
- Sentido de tráfego;
- Número da imagem;
- Data da última verificação/aferição.
- Tipo e número do equipamento eletrônico.

Poderão existir 02 (dois) tipos de imagens:

a) **IMAGENS VÁLIDAS** – são aquelas inicialmente aprovadas que se tornarão:

- Imagens válidas consistentes: validadas e aprovadas, que efetivamente se tornarão AITs eletrônicos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Imagens válidas inconsistentes: recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos, tais como veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, veículos entre faixas, etc.;

b) **IMAGENS INVÁLIDAS** – as não aprovadas por problemas técnicos diversos apresentados pelos equipamentos, tais como:

- Má regulagem do foco ou interferências;
- Ofuscamento;
- Falta de iluminação;
- Falhas do equipamento ou de seu respectivo software;
- Impossibilidade de reconhecimento de marca e modelo do veículo, etc.

Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AITs eletrônicos correspondentes; A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como número sequencial da imagem, número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo da infração, etc., no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado;

Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em DVD ou HD externo devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE;

As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuários autorizados e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;

A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá a seu critério, solicitar à contratada, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

O CPDI proposto deverá operar em plataforma WEB com sistema de segurança por senha, juntamente com limitações de acesso pelo IP do computador;

Sistema Aplicativo para Geração dos Arquivos de Dados de Infrações:

O sistema proposto deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelo equipamento instalados em campo;

Os arquivos dos AITs, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE, alterações na Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), determinações do DENATRAN ou publicações de novas Resoluções;

O sistema também deve permitir a exportação de todos os AITs para arquivos individuais em formato PDF de no máximo 1,5 Mb, conforme layout determinado pelo DEBETAN, para que sejam anexados ao Sistema de Gestão de Infrações utilizado pelo CONTRATANTE.

O banco de dados do sistema aplicativo deverá possuir informações referentes ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência automática desses dados para os AITs a serem emitidos;

O sistema aplicativo deve ser apto a receber o banco de dados de veículos licenciados no Paraná, assim como os licenciados em outros estados da federação e dos países do MERCOSUL. Esse banco de dados de veículos deve estar vinculado ao sistema de digitação e de validação de imagens, fazendo com que ao se digitar a placa de um veículo, o sistema obtenha automaticamente os seus respectivos dados constantes no referido banco. As informações do banco de dados ficam a cargo da CONTRATADA.

Sistema Aplicativo para Gerenciamento de Imagens e Dados:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios estatísticos (em modelo a ser definido pelo DEBETAN) e gráficos mensais, até o vigésimo dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços, os quais deverão conter os seguintes dados:

- Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- Volume de veículos classificados por faixa horária (em intervalos de 1 hora);
- Volume de veículos de 15 em 15 minutos;
- Volume médio diário no mês;
- Velocidade média diária, semanal e mensal;
- Número de imagens válidas consistentes geradas por equipamento;
- Percentual e números de imagens inválidas em função do número total de imagens recolhidas em campo por equipamento/mês;
- Relatório de monitoramento por placa de veículo (diário, semanal, mensal e local);
- Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- Relatório mensal do número de infrações validas por equipamento;
- Quaisquer outros relatórios estabelecidos pelo DEBETAN de acordo com suas necessidades.

Subsistema de Emissão de Relatórios de Manutenções e Depredações:

Deverão ser fornecidos relatórios de manutenções mensais, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- O número de série do equipamento que passou por manutenção;
- O motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados;
- A data e o horário de início e término da manutenção (efetiva e/ou programada).

Sistema Aplicativo para Gerenciamento de Autos de Infração:

O Sistema aplicativo proposto deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Consolidação e validação das imagens;
- Possuir rotinas de procedimento e processamento da consistência dos Autos de Infração, para validação daqueles que apresentarem falhas e omissões sanáveis;
- Rotinas que permitam a manutenção e atualização do banco de dados de veículos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Possibilitar a correção de erros de digitação de autos de infração, de acordo com critérios pela CONTRATANTE;
- Cadastro de usuários do sistema;
- Restrição às operações pelo nível de acesso do usuário;
- Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelos usuários;
- Segurança do sistema de acesso aos dados por software.
- Emissão de auto digital.

Atividade de Processamento de Auto de Infrações:

As atividades referentes ao processamento das informações geradas pelos equipamentos instalados em campo deverão ocorrer de forma totalmente integrada ao CPDI;

Deverá ser disponibilizado sistema específico de software aplicativo que decodifique todas as informações provenientes dos equipamentos instalados em campo de modo permitir a interpretação e manuseio dos dados para auxílio na gestão de trânsito;

Será admitida a descarga manual eventual (nos casos em que não seja possível a transmissão de forma on-line) dos dados de infrações de trânsito detectados pelo equipamento do tipo estático;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá prestar manutenção e "upgrade" em todos os "softwares" fornecidos sempre que necessário ou que houver atualizações tecnológicas disponíveis;

Os sistemas de "software" fornecidos deverão apresentar fácil manuseio com interface amigável;

O sistema de "software" para o processamento das infrações registradas pelos equipamentos instalados em operação deverá permitir, no mínimo, a triagem das imagens, separando as que são aproveitáveis; a digitação das placas dos veículos que tiverem imagem capturada pelos equipamentos; e validação das imagens para se tomarem autos de infração (realizado por agentes de trânsito credenciados);

Em qualquer etapa do processamento, deverá ser possível rejeitar ou invalidar as imagens, sendo necessário para isso informar os respectivos motivos através da seleção de itens pré-cadastrados;

Todas as imagens processadas deverão ser armazenadas e permanecerem incluídas nos backups do sistema, independentemente de serem válidas ou não. Sob nenhuma hipótese o sistema poderá descartar quaisquer imagens detectadas pelos equipamentos instalados em campo;

O sistema deverá registrar em LOGs as ações tomadas por todos os operadores, sejam funcionários da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, incluindo registros sobre imagens acessadas, atitudes tomadas e demais informações pertinentes para a realização de auditorias e análises de desempenho e eficácia.

Geração de relatórios:

O "software" deverá permitir de forma automática a geração de relatório de dados, analíticos ou gráficos, conforme abaixo:

Relatório de aproveitamento por faixas, locais/equipamentos, contendo as seguintes colunas:

- Numeração sequencial de faixa fiscalizada;
- Número de série do equipamento;
- Local do equipamento;
- Faixa;
- Tráfego de veículos (total de veículos que trafegam na via);
- Média de velocidade;
- Total de imagens (soma dos itens 8, 9 e 10);
- Imagens inválidas;
- Imagens válidas inconsistentes;
- Imagens válidas consistentes;
- Imagens em processamento;
- Aproveitamento total por faixa;
- Aproveitamento total por local/equipamento (percentual de aproveitamento de faixas por local);
- Relatório de veículos irregulares detectados por intervalos de data e horário divididos por locais, tipo de irregularidade ou placa de veículo;
- Relatório de índice de alertas por veículos irregulares detectados por intervalo de data e hora;
- Relatórios diversos de tráfego por intervalos de data, hora, local, velocidades e comprimentos;
- Outros relatórios a serem definidos conforme necessidade da CONTRATANTE.

Os dados/relatórios provenientes dos equipamentos com OCR/LAP poderão ser disponibilizados para qualquer órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, por solicitação e determinação da CONTRATANTE.

Disposições finais:

Os equipamentos e sistemas implantados no Centro de Processamento de Dados Imagens (CPDI), deverão ser tecnicamente adequados para a perfeita operação das atividades demandadas, de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos;

Todos dispositivos, arquivos com as imagens válidas e seus AITs e as cópias de segurança ("backup"), bem como as imagens inconsistentes e inválidas deverão ser entregues ao DEBETAN em perfeitas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

condições de acesso e leitura ao final de vigência do Contrato, ou a qualquer momento quando solicitado (durante ou após o término do contrato);

Os arquivos dos AITs eletrônicos deverão ser compatíveis com o sistema de processamento de multas do GIT – Gestão de Infrações de Trânsito podendo sofrer atualizações ao longo do tempo, conforme orientações do DEBETAN, sem que caiba a CONTRATANTE nenhum ônus.

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN

ANEXO - I-B

TESTE EM ESCALA REAL PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

1. A análise e avaliação do objeto ofertado pela empresa licitante, para comprovação de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência serão realizadas através de teste em escala real consoante os procedimentos descritos abaixo, conduzida por servidores designados pelo município de FRANCISCO BELTRÃO.
2. A Instalação do objeto ofertado para verificação do atendimento às especificações mínimas expressas no termo de referência deverá ser realizada em locais e horários a serem definidos pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.
3. A licitante convocada deverá implantar toda infra-estrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma simular seu funcionamento em regime operacional.
4. Nos testes serão avaliados a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e transmitidas durante a demonstração, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no termo de referência.
5. Para atender as exigências selecionadas para realização dos testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os seguintes equipamentos nos locais a serem indicados pela Comissão de análise técnica:
 - 5.1. 01 (uma) CENTRAL DE CONTROLE, contemplando no mínimo os recursos necessários para perfeita comprovação do atendimento as funcionalidades do sistema consoante às disposições contidas no termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000083

- 5.2. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo, acompanhado da respectiva portaria de homologação emitida pelo INMETRO.
- 5.3. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade e registro das infrações de excesso de velocidade, tipo fixo com display visualizador da velocidade medida, denominada como lombada eletrônica, acompanhado da respectiva portaria de homologação pelo INMETRO.
- 5.4. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por avanço de sinal vermelho do semáforo com registro de imagens, acompanhado da respectiva portaria de homologação emitida pelo INMETRO.
6. A empresa licitante terá o prazo máximo 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infra-estruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação.
7. A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita em horário noturno ou finais de semana (sábado/domingo) e obrigatoriamente deverá ter a autorização prévia do Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR.
8. O município de FRANCISCO BELTRÃO irá disponibilizar uma sala, onde a empresa licitante convocada instalará sua CENTRAL DE CONTROLE.
9. Na sala cedida pelo município de FRANCISCO BELTRÃO, será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da empresa licitante convocada, providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma simular o funcionamento dos equipamentos em campo quando estiverem em regime operacional;
10. A Comissão de análise técnica avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno.
11. A constatação do não atendimento a qualquer requisito mínimo obrigatório acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema informatizado proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada.
12. O município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes, para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.
13. Os equipamentos deverão registrar os veículos nas faixas de rolamento monitoradas, informando data, horário, velocidade, enfim, todos os dados solicitados no termo de referência.
14. As imagens válidas registradas deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de análise técnica em até 01 (um) dia após a última imagem capturada pelo equipamento.
15. As imagens inválidas e inconsistentes se houver deverão ser disponibilizadas para análise e controle da Comissão de análise técnica.
16. Serão consideradas imagens válidas aquelas que permitirem a geração do Auto de Infração e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

17. Para realização do teste em escala real a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser cadastradas junto a Comissão de análise técnica, para participar da realização do teste em escala real.
18. O Teste em escala real consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento.
19. Os equipamentos depois de instalados permanecerão lacrados, sendo que apenas a Comissão de análise técnica poderá romper os lacres.
20. O equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida, e o equipamento de fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes.
21. A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pela Comissão de análise técnica.
22. Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia à Comissão de análise técnica.
23. No caso de aprovação de solicitação de manutenção, a Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município, na presença de membros da Comissão de análise técnica, romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada procedendo a implantação de novo lacre de selagem ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados.
24. Não será permitido a empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.
25. Considera-se constante mais de 02 (dois) pedidos de manutenção em um período inferior a 24 horas.
26. Os testes dos Equipamentos de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida e no equipamento de fiscalização do avanço da fase vermelha do semáforo.
27. No primeiro dia de testes, serão testadas as funcionalidades de transmissão de dados on-line em tempo real e alteração remota de parâmetros de funcionamento.
28. Serão realizadas medições de desempenho a fim de comprovar os itens obrigatórios especificados.
29. Nos demais dias de testes a Comissão de análise técnica, efetuará testes de forma aleatória, através da passagem de veículos de teste de diferentes tipos (motocicletas, carros de passeio, caminhões e ônibus) de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos e averiguação de atendimento aos itens obrigatórios através da verificação dos registros efetuados pelos equipamentos.
30. A Comissão de análise técnica poderá solicitar, a seu critério, que os equipamentos sejam desconectados dos dispositivos de conexão remota de dados, de forma a simular a operação em modo off-line, ou seja, a realização de coleta local dos dados registrados pelo equipamento. Neste caso, o dispositivo utilizado para coleta será transportado pela própria equipe técnica da licitante convocada até a CENTRAL DE CONTROLE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

31. A Comissão de análise técnica durante o período de testes solicitará lotes parciais ou totais de imagens e dados registrados pelo equipamento de modo a compor base para verificação e aferição do cumprimento dos itens obrigatórios.
32. Durante o período de testes a Comissão de análise técnica, fará os ensaios que julgar necessários para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.
33. A Comissão de análise técnica avaliará os equipamentos em simulação de uso real, durante o período de teste verificando o atendimento aos requisitos definidos.
34. O critério da Comissão de análise técnica poderá realizar auditorias nos sistemas de processamento e transmissão de dados da empresa licitante.
35. Após a realização dos testes, a empresa licitante convocada deverá proceder às suas expensas, a readequação dos locais do teste, em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições antes da realização dos testes.
36. Os resultados dos testes em atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios serão medidos em campo e na CENTRAL DE CONTROLE comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos do município.
37. Todos os equipamentos instalados para efeito de testes deverão apresentar funcionalidades e recursos idênticos aos ofertados nas propostas apresentadas, sob pena de desclassificação da licitante.
38. Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escala real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito.
39. Os equipamentos instalados para realização dos testes de avaliação deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de conclusão dos testes de em escala real.
40. Faz parte da comissão de análise técnica os funcionários abaixo citados:
Camila Cancelier, CPF: 05195898901, CREA: 136170/D e Rafael Rimoldi Batistelo, CPF: 070.334.369-63



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.

ANEXO – I-C

Locais Definidos Para Instalação/Implantação De Alguns Itens Que Compõem O Objeto Da Licitação:

MEDIDOR DE VELOCIDADE FIXO - MVF (item 01)	
LOCAL	FAIXAS
AV. NATALINO FAUST, Nº 122	02
AV. DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI, PROXIMO EMPRESA LOCALIZA	02
MARGINAL NATALINO FAUST – ACESSO AO UPA	01
RODOVIA PR 483 KM 004+100M	03
RODOVIA PR 180 KM 473+700M	02
GENERAL OSORIO Nº 1112	01
TOTAL DE FAIXAS: 11	

LOMBADA ELETRÔNICA - LE (item 02)	
LOCAL	FAIXAS
AV. ATILIO FONTANA, Nº 3373	04
AV. UNIÃO DA VITÓRIA, Nº15	03
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 2445	01
RUA CURITIBA, Nº 2306	02
RUA CURITIBA, Nº 909	02
RUA PORTO ALEGRE, PROXIMO LUMINIX	02
AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, PROXIMO Nº 1212	02
AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, PROXIMO TOSCAN	02
LOCAIS À DEFINIR	06
TOTAL DE FAIXAS: 24 **alterado	

AVANÇO DE SINAL VERMELHO - ASV (item 04)	
LOCAL	FAIXAS
AV. GENERAL OSORIO X RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02
AV. UNIÃO DA VITÓRIA X AV. LUIZ ANTONIO FAEDO	02
LOCAIS À DEFINIR	04
TOTAL DE FAIXAS: 08 **alterado	

OBS: as demais faixas de lombada eletrônica (06) e avanço de sinal vermelho (04), para instalação em locais ainda não definidos, serão avaliados pelo departamento quanto a necessidade e os locais de instalação conforme cronograma do departamento, os mesmos serão instalados no perímetro urbano do município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°,
DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(remos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000090

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 97/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital de Pregão Presencial Nº 97/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/RG/Cargo)

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Nome Legível/RG/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO – VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(A licitante podará optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

A) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

B) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica aos locais da execução do objeto do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000095

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 97/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 97/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 4ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000096

de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 97/2019 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos do Gerenciamento do trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6800	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.39.12.00	509

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, nos locais definidos pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, conforme **ANEXO I-C do Edital, parte integrante deste contrato**. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações complementares presentes no **ANEXO I-A do Edital, parte integrante deste contrato**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implantação dos equipamentos/serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e equipamentos/sistema ofertados homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e demais órgãos necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução do serviço será de acordo com o item 2.2 do ANEXO I do edital, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Administração do Município de Francisco Beltrão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá prestar serviço de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade e monitoramento prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas adequadas;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá garantir a prévia capacitação de um servidor público designado pelo Departamento de Trânsito para operar o sistema na central de processamento de dados e imagens, e de toda a equipe responsável pela execução dos trabalhos de manutenção dos equipamentos disponibilizados ao DEBETRAN. A realização desta capacitação deverá ser realizada pela própria CONTRATADA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo detalhado de implantação desses equipamentos para cada um dos locais definidos, para aprovação do DEBETRAN, o qual deverá ser apresentado o memorial descritivo, detalhando da parte civil, elétrica, eletrônica e demais áreas, respeitadas as legislações vigentes para cada setor específico, atendendo os itens especificados no Estudo Técnico realizado pelo DEBETRAN, conforme exigido na Resolução N° 396/11 ou através de outras Resoluções que venham a substituí-las;

PARÁGRAFO OITAVO - É de total responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e pelo sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito e deverá sempre realizar as devidas atualizações e manutenções preventivas e/ou corretivas a fim de garantir seu pleno funcionamento, ficando responsável por quaisquer despesas relacionadas aos mesmos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - CONTRATADA deverá emitir os relatórios contemplando os quantitativos de horas operadas por equipamento de fiscalização e o quantitativo de dias em que as faixas de fiscalização eletrônica estiveram operacionais e com os percentuais de aproveitamento de imagens válidas para cada uma das faixas constantes da proposta de preços, e os apresentará à CONTRATANTE, para conferência/aprovação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Repor o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os equipamentos/sistemas ofertados pela CONTRATADA deverão atender ao disposto nas Resoluções e Legislações do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO, MUNICIPAL e demais disposições e (Resoluções, Determinações, Portarias, etc.) vigentes e que eventualmente vierem a ser publicadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após a implantação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os laudos de aferições do equipamento emitido pelo INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para cada uma das faixas fiscalizadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Todos os custos com aferição e re-aferição correrão a expensas da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Durante o período contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Prestar manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos instalados na Central, sem ônus a CONTRATANTE, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h30min;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Recompôr e/ou reparar em até 05 (cinco) dias úteis todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com o Debetran;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Solicitar o apoio operacional ao Debetran sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a presença deste apoio operacional e/ou sem expressa autorização do Debetran;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Todos os serviços e materiais empregados nas ruas e rodovias bem como a sinalização de obras, deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DEBETRAN;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Ao término do contrato a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos equipamentos e das infraestruturas de todos os elementos instalados na via pública e demais equipamentos locados na Central, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais em até 30 (trinta) dias corridos e de acordo com o cronograma sequencial a ser fornecido pelo Debetran no encerramento do contrato;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável a ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Deverá ser possível a relocação dos equipamentos para outro ponto de fiscalização, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Se constatados, pela fiscalização do DEBETRAN, problemas nos equipamentos causados por procedimentos incorretos na execução das tarefas de manutenção serão aplicadas sanções à CONTRATADA;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação, bem como todos os custos decorrentes do fornecimento de energia no decorrer dos 12(doze) meses e da compra e utilização dos padrões, cabos, além de outros equipamentos exigidos pela distribuidora;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A empresa CONTRATADA deverá realizar teste em escala real para verificação de atendimento às especificações técnicas dos sistemas e equipamentos conforme solicitação em anexo.

DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Exercer a fiscalização da entrega/ serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprido imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Notificar a CONTRATADA para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 97/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 97/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000101

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000102

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 97/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000103

fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

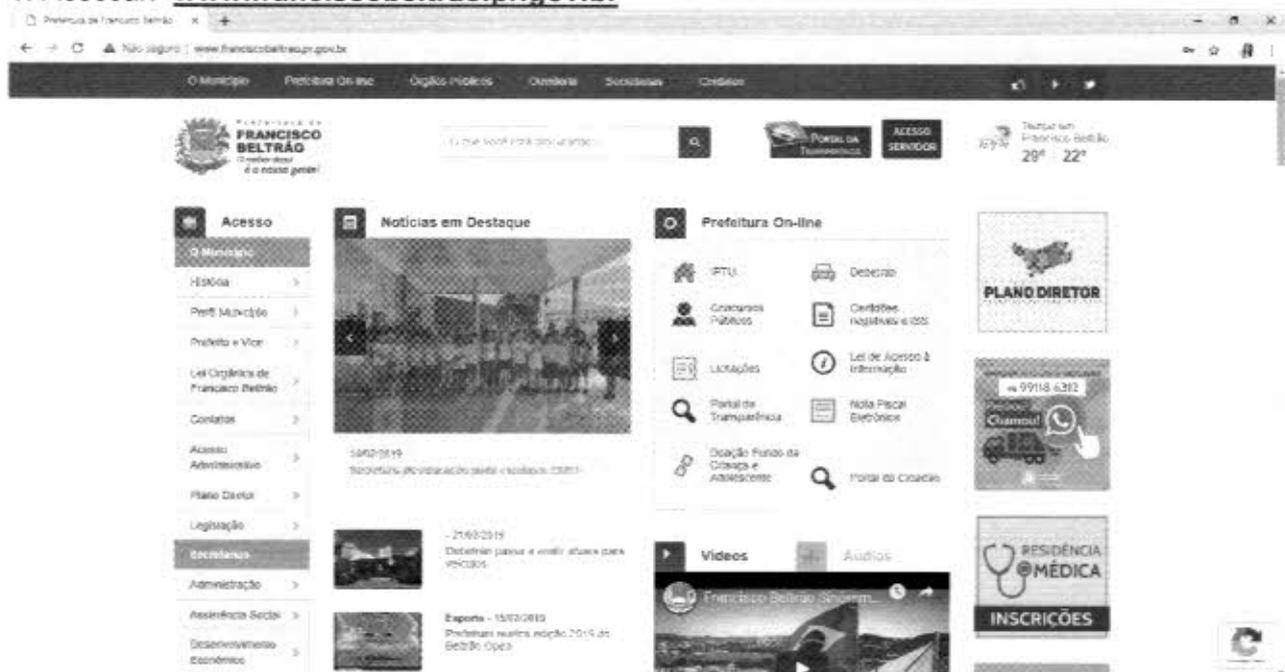
EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ANEXO – IX

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.

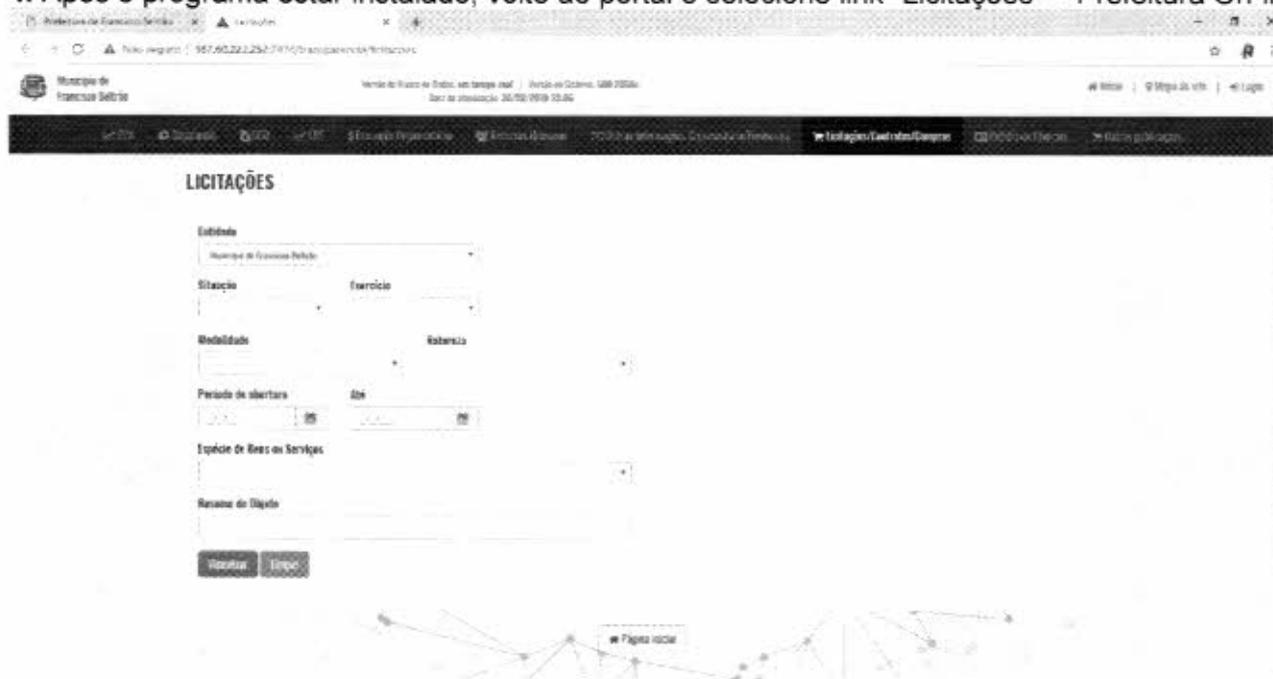


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

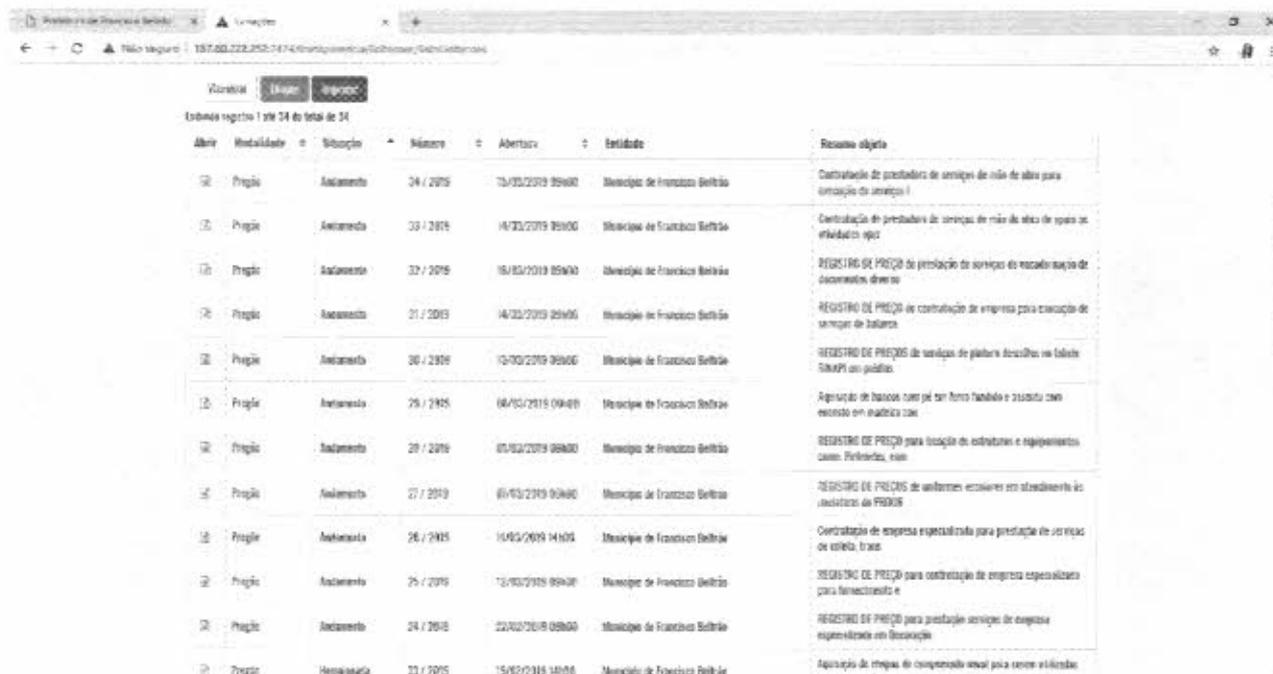
Estado do Paraná

000105

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.



5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:



6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000106

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000107

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Trabalho de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\TRZ\168.0.119\Compras\Localizar\Nº1933\PP\CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL\Proposta.rtf

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000000 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	1.052.000,00
002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	776.500,00
003	AGILIZADOR DE COZINHA	346.800,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	722.800,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 Equipário Sistema: - www.engajado.com.br Versão: 1.14.3

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



000108

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Orçamento de Projeto

Análise de Proposta

1102 100 0 112 Causas/Atividade/000000 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Lotação	Exercício	Modalidade	Tipo de aplicação
00000	2019	Pagão Proventual	Por Lote

Lotes: Posições/Quantidade

NP Item Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
000 Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00 000,00	H	14,50				0,00
002 Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	00 000,00	H	16,94				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.3

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Orçamento de Projeto

Análise de Proposta

1102 100 0 112 Causas/Atividade/000000 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Lotação	Exercício	Modalidade	Tipo de aplicação
00000	2019	Pagão Proventual	Por Lote

Lotes: Posições/Quantidade

NP Item Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
000 Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00 000,00	H	14,50				0,00
002 Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	00 000,00	H	16,94				0,00

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contador: _____ Telefone do contador: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Nome agência: _____ Cidade/UF Agência: _____ Conta: _____ Data de abertura: _____

Mostramos: Sim Não Fornecedor enquadrado como empresário ou empresa de pequeno porte para efeito de benefícios de seu componente nº 175/03/04 Validade da proposta (em dias): _____ Prazo de entrega/prestação: _____

* Campos obrigatórios

Representante: _____

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.3

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000109

Aplicativo Proposta

W:\S2\182\113\Compras\Licitação\2019\03PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL\Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

AP Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aplicação
00003	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lote: Produto/Serviço

AP Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	08.000,00	H	14,50				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	20.000,00	H	10,54				0,00

Formulário de cadastro de fornecedor e representante. Campos incluem: Nome, CPF, RG, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP, E-mail, Telefone, e campos obrigatórios. Botões: Salvar proposta, Gravar proposta, Fechar.

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Cadastro de Fornecedor, Salvar proposta, Gravar proposta, Fechar

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equipeterno Sistemas - www.equipeterno.com.br

Versão: 1.1.4.2

8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Aplicativo Proposta

W:\S2\182\113\Compras\Licitação\2019\03PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL\Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

AP Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aplicação
00003	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lote: Produto/Serviço

AP Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	08.000,00	H	14,50				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	20.000,00	H	10,54				0,00

Formulário de "Quadro societário". Campos incluem: Nome, CPF/CNPJ, Nome, Pessoa (Física/Jurídica), Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP, E-mail, Telefone, Fax, Celular, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Nome do contador, Telefone do contador, Tipo de cargo ou função, Tipo de registro, Data de registro, Número do registro. Botão: Fechar.

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Cadastro de Fornecedor, Salvar proposta, Gravar proposta, Fechar

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equipeterno Sistemas - www.equipeterno.com.br

Versão: 1.1.4.2

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)